

PESQUISA AMB



Coordenadora: Professora Maria Tereza Sadek
Programador: Fernão Dias de Lima

AMB
Associação dos
Magistrados
Brasileiros

Magistrados Brasileiros: caracterização e opiniões

O objetivo deste texto é expor os primeiros resultados de entrevistas elaboradas para serem respondidas pelos magistrados brasileiros. Foram enviados questionários para todos os sócios da AMB no país, totalizando 11.286 correspondências. Obteve-se um total de 3.258 respostas, o que significa dizer de 28,9%. Esta proporção variou nacionalmente, indo de um mínimo de 14,3% no Distrito Federal e de 15,7% no Amazonas até um máximo de 47,8% no Amapá, de 42,5% em Santa Catarina e de 41,2% no Acre.

O total de questionários respondidos permite elaborar conclusões tanto para o conjunto de magistrados como para cada uma das regiões geográficas, para estados agrupados de acordo com o IDH e, em muitos casos, até para unidades da federação consideradas isoladamente. Em resumo, a taxa de retorno enquadra-se nos padrões esperados para este tipo de pesquisa baseada em questionários distribuídos por correio.

A tabela 1 expõe o número de questionários endereçados para cada unidade da federação e o total de respostas obtido:

Coordenação: Professora Maria Tereza Sadek

Tabela 1: Total de filiados da AMB e total de questionários respondidos, por unidade da federação

UF	ENVIADOS			RECEBIDOS			% RETORNO		
	ATIVA	APOSENTADO	TOTAL	ATIVA	APOSENTADO	TOTAL	ATIVA	APOSENTADO	TOTAL
AC	61	7	68	22	6	28	36,1	85,7	41,2
AL	128	58	186	32	9	41	25,0	15,5	22,0
AM	208	22	230	31	5	36	14,9	22,7	15,7
AP	69	0	69	31	2	33	44,9	0,0	47,8
BA	396	32	428	79	21	100	19,9	65,6	23,4
CE	438	13	451	76	11	87	17,4	84,6	19,3
DF	402	44	446	45	19	64	11,2	43,2	14,3
ES	363	37	400	78	26	104	21,5	70,3	26,0
GO	359	48	407	66	30	96	18,4	62,5	23,6
MA	244	23	267	55	19	74	22,5	82,6	27,7
MG	739	119	858	175	100	275	23,7	84,0	32,1
MS	188	45	233	48	16	64	25,5	35,6	27,5
MT	288	13	301	67	12	79	23,3	92,3	26,2
PA	329	27	356	57	9	66	17,3	33,3	18,5
PB	270	62	332	76	18	94	28,1	29,0	28,3
PE	520	55	575	123	18	141	23,7	32,7	24,5
PI	201	12	213	53	8	61	26,4	66,7	28,6
PR	675	84	759	202	70	272	29,9	83,3	35,8
RJ	885	111	996	196	83	279	22,1	74,8	28,0
RN	253	24	277	78	8	86	30,8	33,3	31,0
RO	139	39	178	38	12	50	27,3	30,8	28,1
RR	0	0	0	14	1	15	0,0	0,0	0,0
RS	959	129	1.088	241	123	364	25,1	95,3	33,5
SC	403	134	537	169	59	228	41,9	44,0	42,5
SE	121	22	143	25	3	28	20,7	13,6	19,6
SP	1.198	177	1.375	251	185	436	21,0	104,5	31,7
TO	106	7	113	34	4	38	32,1	57,1	33,6
S/ INF.			0	15	4	19			0,0
TOTAL	9.942	1.344	11.286	2377	881	3.258	23,9	65,6	28,9

Fonte: Cadastro AMB e Pesquisa AMB, 2005

Nota Introdutória

Os resultados serão apresentados em duas partes. Na primeira será desenhado o perfil demográfico e social dos magistrados. A segunda parte contemplará as questões relativas às percepções e às avaliações sobre o sistema de justiça, sobre advogados e sobre o governo Lula.

Esses mapeamentos têm como fundamento um questionário, com 55 questões, elaborado com a intenção de obter respostas para cinco conjuntos de temas:

- a) perfil demográfico da magistratura
- b) perfil sociológico da magistratura

- c) avaliação da prestação jurisdicional
- d) avaliação de propostas referentes à instituição e ao sistema de justiça.
- e) avaliação de advogados e do governo Lula

Para a apresentação dos resultados serão consideradas algumas singularidades. A primeira delas refere-se à distinção entre magistrados na ativa e aposentados. Esta separação será respeitada sempre que os resultados obtidos indicarem uma diferença significativa entre estes dois grupos. O mesmo critério será adotado em relação ao gênero, à instância de atuação, ao tempo no magistratura, às regiões geográficas que englobam unidades da federação nas quais os respondentes exercem as atividades.

Ademais, incorporou-se como variável o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)¹, com o objetivo de classificar os Estados em relação ao seu status social e econômico. A disposição em categorias desta variável foi realizada por meio de quartis, obtendo-se os seguintes pontos de corte:

Tabela 2: Pontos de corte da variável IDH

Quartil	Percentis	IDH
Baixo	25	0,697
Médio-baixo	50	0,735
Médio-alto	75	0,778
Alto	100	0,779 +

Assim, o “IDH baixo” ou primeiro quartil vai do menor valor até 0,697; o “IDH médio-baixo” ou segundo quartil vai de 0,698 até 0,735; o “IDH médio-alto” ou terceiro quartil vai de 0,736 até 0,778; e o “IDH alto” ou quarto quartil vai de 0,779 até o maior valor. O primeiro quartil ou “baixo” é composto pelos Estados com os piores indicadores econômicos e sociais. Incrementos comparativos nestes índices determinam os cortes para o segundo, para o terceiro e para o quarto quartis, sucessivamente. O primeiro quartil abriga, pois, as unidades da federação com os desempenhos menos favoráveis no que se refere à esperança de vida, à educação e à renda. Melhorias nesses indicadores significam passagem para o segundo, para o terceiro e para o quarto quartil. Desta forma, no quarto quartil ou alto localizam-se os Estados com as melhores pontuações em qualidade de vida.

¹ O Índice de Desenvolvimento Humana – IDH – foi criado para o PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por uma equipe liderada pelo conselheiro especial Dr. Mahbub ul Haq. O IDH resulta da combinação de três dimensões: 1) longevidade (medida pela esperança de vida ao nascer); 2) educação (medida pela combinação da taxa de alfabetização de adultos, com peso 2/3, e da taxa de matrícula nos três níveis de ensino, com peso 1/3; 3) renda (medida pelo PIB per capita, expresso em dólares PPC, ou “paridade do poder de compra”).

A lista dos Estados e seu respectivo posicionamentos em relação aos quartis consta da tabela 3 a seguir:

Tabela 3: Posicionamento dos Estados em relação aos quartis de IDH

IDH	Estados						
Baixo	AC	AL	BA	MA	PB	PI	SE
Médio-Baixo	AM	CE	PA	PE	RN	RO	TO
Médio-Alto	AP	ES	GO	MG	MS	MT	RR
Alto	DF	PR	RJ	RS	SC	SP	

I. PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOLÓGICO

Em uma primeira aproximação, o magistrado brasileiro típico é do gênero masculino; de cor branca; com média de idade de 50 anos, considerando-se todos os respondentes e de 44,4 anos atentando-se apenas para os que estão presentemente em atividade; casado, com filhos; proveniente de família com mais de um filho; filho de pais com escolaridade inferior à sua; formado em Faculdade de Direito Pública. Vejamos, em detalhe, cada um desses traços mais gerais:

I. 1. Gênero

Mais do que 3/4 dos magistrados são do gênero masculino. Esta predominância masculina alcança 77,6%, sendo maior entre os aposentados (90,5%) do que entre os que se encontram na ativa (72,9%).

Esta diferença entre os dois grupos reflete um movimento na direção de uma ampliação da participação feminina na magistratura. Com efeito, pesquisa realizada pelo IDESP, em 1993², indicava a presença de 89% de integrantes do sexo masculino. Esta expressiva maioria era ainda mais forte quanto mais se recuava no tempo. Do total de juízes que ingressaram na instituição até o final da década de 1960, apenas 2,3% eram do sexo feminino. Ao terminar a década de 1970, o ingresso feminino representava 8%. No final dos anos 1980, esta participação foi ampliada para 14%.

Pesquisa feita pelo IUPERJ em 1996³ confirmava a preponderância masculina, mostrando a seguinte distribuição por gênero, distinguindo as

² Pesquisa realizada em 1993 - "Quem são e o que pensam os magistrados", coordenada por M.T.Sadek, junto a 20% dos magistrados em cinco estados, publicada em Uma Introdução ao Estudo da Justiça, org. M.T.Sadek, São Paulo: Idesp, Ed. Sumaré, 1995

³ O Perfil do Magistrado Brasileiro, L.Werneck Vianna, M.ªRezende de Carvalho, M.P.Cunha Melo, M.B.Burgos, Rio de Janeiro: AMB, IUPERJ, 1996

instâncias: no primeiro grau, 79,3% dos integrantes eram do sexo masculino e 20,7% do feminino; no segundo grau era ainda mais reduzida a presença feminina: 9,3%.

A tabela 4 mostra da distribuição por gênero dos entrevistados em 2005, por instância:

Tabela 4: Distribuição por gênero, por instância, em %

	Masculino	Feminino
1º grau	75,2	24,8
2º grau	87,4	12,6
Tribunais superiores	94,4	5,6
Juizados especiais	62,9	37,1
Total	77,6	22,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Como se observa, a participação masculina é mais acentuada no segundo grau (87,4%) e nos tribunais superiores (94,4%) do que no primeiro grau (75,2%). Por outro lado, o maior percentual de integrantes do gênero feminino está nos Juizados Especiais (37,1%). Nos Juizados Especiais as mulheres chegam a ter uma participação 1,5 vezes maior do que no juízo comum de 1º grau; 2,9 vezes mais do que no 2º grau e 6,6 vezes mais do que nos tribunais superiores.

Distinguindo-se os magistrados de acordo com a região geográfica em que exercem a função jurisdicional, há apreciáveis diferenças na composição por gênero. A região norte apresenta o mais baixo percentual de entrevistados do sexo masculino – 68,2%, enquanto a região centro-oeste reúne o maior – 84,7%. A tabela 5 retrata a distribuição por gênero, por região geográfica:

Tabela 5: Distribuição por gênero, por região geográfica, em %

	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	TOTAL
Masculino	68,2	75,2	79,2	78,0	84,7	77,6
Feminino	31,8	24,8	20,8	22,0	15,3	22,4
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Considerando-se do IDH, nota-se que está no terceiro quartil ou médio-alto a maior proporção de integrantes do gênero masculino e no segundo ou médio-baixo o menor percentual. Esta distribuição consta da tabela 6.

Tabela 6: Distribuição por gênero, por Quartil de IDH, em %

	BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-ALTO	ALTO	TOTAL
Masculino	75,6	70,9	84,1	77,6	77,6
Feminino	24,4	29,1	15,9	22,4	22,4
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

I.2. Idade

A média de idade dos respondentes é de 50,2 anos, tendo o mais jovem 24 anos e o mais idoso 94 anos de idade. Levando-se em consideração apenas os magistrados na ativa, a média cai para 44,4 anos. Entre os aposentados a média é de 65,9 anos.

Distinguindo-se os magistrados por gênero, a média de idade do grupo masculino é mais elevada do que a do feminino. Entre os homens a média é de 51,9 anos, sendo significativamente inferior no grupo feminino: 44,3 anos.

Observando-se a situação funcional, obtém-se os seguintes valores: a média de idade do grupo masculino na ativa é de 45,3 anos enquanto entre os aposentados é de 66,4 anos. No grupo feminino, a média de idade na ativa é de 42,3 anos e de 60,5 anos entre as aposentadas.

Vejamos como se distribuem os respondentes por faixas de idade. Estas informações constam da tabela 7:

Tabela 7: distribuição dos magistrados, por faixa etária e gênero, em %

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Até 30 anos	66,6	36,4	5,4
31 a 40	67,6	32,4	23,0
41 a 50	73,3	26,7	24,7
51 a 60	80,9	19,1	22,1
61 ou mais	91,5	8,5	24,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Como se depreende destas distribuições, a maior parte dos entrevistados concentra-se nas faixas de 31 a 40 e de 41 a 50 anos de idade. A participação masculina cresce à medida que se passa das faixas mais jovens para as mais idosas. O inverso acontece com a presença feminina: é tanto mais alta quanto mais baixa a faixa etária.

Comparando-se estes dados com os obtidos em 1993 e em 1996, observa-se que houve um relativo envelhecimento do corpo de magistrados. Naqueles

anos, o grupo com até 30 anos de idade correspondia a 10% e a 11,6%, respectivamente.

Os resultados da análise das médias de idade por região e por quartil de IDH indicam que não há diferenças expressivas quando se estabelece estas distinções. Ou seja, a média nacional não sofre alterações significativas quando se divide o conjunto de entrevistados quer a partir de variáveis geográficas quer de variáveis baseadas em indicadores de qualidade de vida.

I.3. Cor

A expressiva maioria dos entrevistados é branca, com uma presença de 86,5%. Em seguida, aparecem os pardos, com 11,6%. Amarelos, negros e vermelhos possuem uma representação bastante reduzida: 0,9%, 0,9% e 0,1%, respectivamente. Esta distribuição é ligeiramente diferente quando se distingue os respondentes segundo a situação funcional, se aposentados ou na ativa, como mostra a tabela 8:

Tabela 8: distribuição dos magistrados, por cor, segundo a situação funcional, em %

COR	ATIVA	APOSENTADOS	TOTAL
Amarela	1,0	0,6	0,9
Branca	85,7	88,8	86,5
Negra	0,9	0,9	0,9
Parda	12,4	9,6	11,6
Vermelha	0,1	0,1	0,1

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

As diferenças na distribuição por cor entre os dois grupos sugere que tem ocorrido uma modificação, ainda que tênue, no sentido de incorporar os grupos não brancos na magistratura.

A tabela 9 permite observar a distribuição por cor de acordo com cada região geográfica do país. Apesar da indiscutível preponderância de brancos a sua participação relativa é distinta nas cinco regiões. De fato, os brancos têm uma presença muito mais forte no sul do que nas demais regiões. Por outro lado, os amarelos são comparativamente mais numerosos no norte; os negros têm maior representação no nordeste; os pardos no nordeste e no norte.

Tabela 9: Distribuição por cor, por região geográfica, em %

	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	TOTAL
Amarela	1,9	0,7	0,5	1,2	1,0	0,9
Branca	72,0	70,9	92,7	96,5	84,9	86,5
Negra	0,8	1,7	0,8	0,2	1,0	0,9
Parda	25,4	26,3	6,0	2,1	13,0	11,6
Vermelha		0,3	0,1			0,1
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A preponderância dos brancos é significativamente maior no quartil formado pelos estados com os melhores indicadores de qualidade de vida. Em contraste, os pardos têm uma presença mais forte nos quartis baixo e médio-baixo. Os negros, por sua vez, estão mais representados no primeiro quartil do que nos demais. Estes percentuais estão apresentados na tabela 10.

Tabela 10: Distribuição por COR, por Quartil de IDH, em %

	BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-ALTO	ALTO
Amarela	0,7	1,2	0,6	0,9
Branca	65,5	75,4	86,6	95,3
Negra	2,9	0,4	0,9	0,5
Parda	30,4	23,0	11,9	3,3
Vermelha	0,5			0,1
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

As características relativas ao gênero e à cor mostram que, no que diz respeito a estes aspectos, os entrevistados não correspondem a um retrato em tamanho reduzido da população brasileira. Dados do Censo Demográfico de 2000 indicam que no país há 49,2% de homens e 50,8% de mulheres. Quanto à cor, a maioria de brancos na população brasileira, com 53,7%, é significativamente mais baixa do que a verificada entre os magistrados.

Tabela 11: Cor da População Brasileira e dos Entrevistados, em %

	População Brasileira	Entrevistados
Branco	53,7	86,5
Negro	6,2	0,9
Pardo	38,5	11,6
Amarelo	0,5	0,9
Índio	0,4	0,1
Ignorado	0,7	-

Fonte: Censo Demográfico, Micro dados da Amostra, 2000 e Pesquisa AMB, 2005

I.4. Estado Civil

A larga maioria dos entrevistados é casada. Há igual proporção de solteiros e separados e divorciados – 8,8%– e os viúvos correspondem a 1,8%. Distinguindo-se, contudo, os entrevistados de acordo com a situação funcional, os magistrados na ativa apresentam uma proporção significativamente maior de solteiros do que os aposentados, 10,6% e 3,4%, respectivamente. Em contraste, há um maior percentual de viúvos entre os aposentados do que entre os que se encontram em atividade jurisdicional: 3,4% *versus* 1,1%.

Tabela 12: distribuição dos magistrados, segundo o estado civil, em %

	ATIVA	APOSENTADOS	TOTAL
SOLTEIRO	10,6	3,4	8,7
SEPARADO/DIVORCIADO	8,7	9,1	8,8
CASADO	79,6	84,0	80,8
VIÚVO	1,1	3,4	1,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Comparando-se os dados obtidos em 2005 com os de 1996, nota-se diferenças nos percentuais relativos a cada uma das situações. Em 1996, os solteiros correspondiam a 12%; os separados a 4,2%; os casados a 76,9% e os viúvos a 0,7%.

A presença de solteiros é proporcionalmente mais alta no norte e no nordeste do que nas demais regiões geográficas do país. Os separados estão relativamente mais presentes no sudeste. Os casados têm maior percentual no centro-oeste. Os viúvos, por sua vez, formam um grupo comparativamente maior na região norte. Estes dados estão na tabela 13.

Tabela 13: distribuição dos magistrados, segundo o estado civil, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	TOTAL
Solteiro	11,3	10,7	7,0	8,9	7,4	8,7
Separado/Div.	8,6	8,4	10,7	7,7	5,7	8,8
Casado	76,7	79,3	81,0	81,4	84,8	80,7
Viúvo	3,4	1,6	1,3	2,0	2,0	1,8
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

No que se refere à distribuição dos entrevistados obedecendo os quartis de IDH, observa-se que o percentual de solteiros é comparativamente menor no quartil médio-alto; o de separados no médio-baixo; o de casados no baixo e o de viúvos no médio-baixo. A tabela 14 traz estas proporções.

Tabela 14: distribuição dos magistrados, segundo o estado civil, por quartil de IDH, em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto	Total
Solteiro	11,0	11,0	6,7	8,2	8,7
Separado/Divorciado.	9,5	6,8	7,5	9,7	8,8
Casado	76,6	80,8	84,1	80,4	80,7
Viúvo	2,9	1,4	1,7	1,7	1,8
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

I.5. Número de Filhos

A maior parte dos entrevistados possui filho. Esta proporção é de 83,7% no total, chegando a 94,3% entre os aposentados e diminuindo para 79,8% entre os magistrados na ativa. Considerando-se o número de filhos, a maioria tem dois (33,1%), em seguida aparecem os que possuem três (23,0%), depois os com apenas um (14,6%), depois os com quatro filhos (7,7%). Os que afirmaram possuir cinco ou mais filhos correspondem a 5,2% do total de entrevistados.

I.6. Número de Irmãos

Apenas 4,1% dos entrevistados são filhos únicos. A maioria provém de famílias com mais de um filho. No geral, pertencem a famílias que possuem, em média, três filhos.

Refletindo mudanças relacionadas às gerações, as famílias de origem dos entrevistados aposentados são constituídas por um maior número de filhos do que a dos que se encontram presentemente na ativa.

I.7. Grau de Instrução do Pai

Apenas 32,8% dos entrevistados possuem pais com escolaridade de nível superior, ou seja, igual àquela que alcançaram. No extremo oposto, tem-se um percentual semelhante, isto é, 32,3% são filhos de pais que não chegaram a concluir o primeiro grau. Estas proporções constituem um claro indicador de mobilidade social e de democratização na composição do corpo de magistrados.

Por outro lado, quando se compara o grupo aposentado com o que está na ativa nota-se alterações nos indicadores de ascensão social. Com efeito, os percentuais relativos às categorias "sem instrução", "1º grau incompleto" e "1º

grau completo" somam 61,8% entre os aposentados e reduz-se para 41,2% entre os que estão na ativa. Ou dizendo-o de outro modo: no grupo de aposentados apenas 17% possuíam pai com nível superior completo; no grupo na ativa este percentual é mais do que o dobro, chegando a 38,6%.

Tabela 15: grau de Instrução do Pai, por situação funcional, em %

	Ativa	Aposentados	Total
Sem instrução	7,3	16,1	9,6
1º grau incompleto	21,9	25,1	22,7
1º grau completo	12,1	20,6	14,3
2º grau incompleto	4,4	6,1	4,9
2º grau completo	13,2	12,7	13,1
Superior incompleto	2,6	2,5	2,6
Superior completo	38,6	17,0	32,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Distinguindo-se os respondentes por região geográfica, nota-se importantes diferenças. Assim: está na região nordeste o maior grupo com pais sem instrução formal; encontra-se no sudeste a menor proporção de pais com o 1º grau incompleto; a região norte também tem a menor proporção de pais com curso superior completo.

Tabela 16: grau de Instrução do Pai, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
Sem instrução	9,4	13,0	8,8	7,3	12,1	9,7
1º grau incompleto	23,7	22,6	19,6	26,2	23,5	22,7
1º grau completo	16,5	12,7	16,6	13,5	10,4	14,3
2º grau incompleto	4,5	4,7	4,9	5,3	4,4	4,9
2º grau completo	19,5	11,7	13,3	12,5	11,4	13,1
Superior incompleto	0,8	3,6	2,0	2,7	3,7	2,6
Superior completo	25,6	31,6	34,8	32,6	34,6	32,7
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Os percentuais distribuídos por quartis de IDH permitem perceber que: decrescem as proporções relativas a pais sem instrução formal quando se passa do baixo para o médio-baixo, deste para o médio-alto e depois para o alto; mais da metade (55,1%) dos pais dos entrevistados no quartil baixo possui escolaridade até o 1º grau completo, em seguida estão os do quartil

médio-alto, depois os do quartil alto e, por último, o quartil médio-baixo, apresentando o menor percentual de pais nesta situação; a mais alta proporção de pais com superior completo está no quartil alto; em seguida, no médio-baixo; depois no médio-alto; e, por fim, no baixo.

Tabela 17: grau de Instrução do Pai, por quartil de IDH, em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto	Total
Sem instrução	14,7	10,4	10,3	7,9	9,7
1º grau incompleto	25,7	20,6	25,0	21,7	22,7
1º grau completo	14,7	13,2	14,7	14,4	14,3
2º grau incompleto	5,0	4,2	5,4	4,9	4,9
2º grau completo	9,6	16,6	11,8	13,4	13,1
Superior incompleto	3,6	2,2	2,1	2,6	2,6
Superior completo	26,7	32,9	30,7	35,1	32,7
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

I.8. Grau de Instrução da Mãe

O nível de escolaridade formal materno é, no conjunto, mais baixo do que o paterno. Assim, enquanto 32,8% dos pais possuíam grau universitário, este percentual cai quase que pela metade entre as mães: 17,8%.

O maior contraste, contudo, aparece na comparação entre o grau de instrução das mães no dois grupos, aposentados e na ativa. Entre os aposentados, apenas 3% das mães receberam diploma universitário. Já entre os que se encontram na ativa este percentual é mais do que sete vezes maior: 23,2%. Por outro lado, enquanto 18,2% das mães entre os aposentados não tinham instrução formal, este percentual reduz-se para 6,8% entre as mães no grupo na ativa.

Estes percentuais apontam para modificações no transcorrer do tempo, confirmando informações extraídas da pesquisa de 1993. Naquela ocasião, 32% dos magistrados eram filhos de mães que não haviam concluído o 1º grau; 37% possuíam curso secundário e 19% ostentavam diploma de curso superior.

Os dados relativos ao grau de instrução materna podem ser observados na tabela 18, que distingue os entrevistados segundo a situação funcional:

Tabela 18: grau de Instrução da Mãe, por situação funcional, em %

	Ativa	Aposentados	Total
Sem instrução	6,8	18,2	9,8
1º grau incompleto	20,7	23,8	21,5
1º grau completo	15,6	27,1	18,7
2º grau incompleto	5,1	6,0	5,3
2º grau completo	26,0	21,1	24,7
Superior incompleto	2,7	0,8	2,2
Superior completo	23,2	3,0	17,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

As diferenças de acordo com as regiões geográficas estão reunidas na tabela 19. Como se percebe, a região nordeste apresenta o maior percentual de mães sem escolaridade formal. Mas é também nela e na centro-oeste que se encontram as maiores proporções de mães com superior completo.

Tabela 19: grau de Instrução da Mãe, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
Sem instrução	7,2	14,0	9,1	7,4	11,3	9,8
1º grau incompleto	27,2	18,3	19,9	24,3	22,3	21,5
1º grau completo	17,7	17,1	21,5	18,5	13,4	18,7
2º grau incompleto	5,7	5,4	4,9	5,2	6,8	5,4
2º grau completo	23,8	23,1	26,5	23,7	25,0	24,6
Superior incompleto	4,2	1,9	1,7	2,6	1,0	2,1
Superior completo	14,3	20,2	16,3	18,3	20,2	17,9
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

No que diz respeito às diferenças no grau de instrução quando se divide os entrevistados em grupos a partir da classificação das unidades da federação por IDH, nota-se que: no quartil baixo encontram-se tanto a maior proporção de mães sem escolaridade formal quanto a maior proporção de mães com até o primeiro grau completo; o mais alto percentual de mães com nível superior completo está no segundo quartil e o mais baixo no terceiro ou médio-baixo. Estas informações estão na tabela 20.

Tabela 20: grau de Instrução da Mãe, por região quartil de IDH, em %

	Baixo	Médio-baixo	Médio-alto	Alto	Total
Sem instrução	15,7	9,6	10,0	8,2	9,8
1º grau incompleto	22,1	18,8	24,9	20,9	21,5
1º grau completo	16,0	19,0	17,1	19,9	18,7
2º grau incompleto	5,7	5,5	5,5	5,2	5,4
2º grau completo	21,9	23,7	25,5	25,3	24,6
Superior incompleto	2,2	2,5	1,3	2,4	2,1
Superior completo	16,5	20,9	15,8	18,1	17,9
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

I.9. Grau de Instrução do Cônjuge/companheiro(a)

A extensa maioria dos entrevistados possui cônjuge ou companheiro com grau de instrução formal semelhante ao seu próprio. Efetivamente, em 71,6% dos casos o companheiro ou a companheira também têm diploma universitário. Como se observa na tabela 21, há diferenças significativas entre as proporções referentes aos dois grupos, classificados segundo a situação funcional.

Tabela 21: grau de Instrução do cônjuge/companheiro(a), em %

	Ativa	Aposentados	Total
Sem instrução	0,0	0,1	0,0
1º grau incompleto	0,4	2,3	0,9
1º grau completo	0,7	6,0	2,2
2º grau incompleto	1,5	7,1	3,1
2º grau completo	9,5	24,4	13,8
Superior incompleto	9,1	6,6	8,4
Superior completo	52,6	42,7	49,8
Pós-Graduação	26,2	10,7	21,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Os percentuais relativos ao grau de instrução do cônjuge também variam quando se distingue os magistrados por região do país. A maior proporção de cônjuges com até o 1º grau completo está na região nordeste e a menor na norte. Já no que diz respeito ao nível universitário e à pós-graduação, a proporção mais alta está no centro-oeste e a mais baixa no norte. A tabela 22 mostra estas distribuições.

Tabela 22: grau de Instrução do cônjuge/companheiro(a), por região, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
Sem instrução		0,2				0,0
1º grau incompleto	0,5	1,5	0,9	0,8	0,4	0,9
1º grau completo	1,4	3,1	2,2	1,5	3,1	2,2
2º grau incompleto	4,6	2,6	3,3	2,9	3,1	3,1
2º grau completo	12,4	13,5	15,2	13,4	11,2	13,7
Superior incompleto	15,1	8,0	7,5	7,9	8,5	8,4
Superior completo	41,7	45,5	55,3	47,6	52,9	49,8
Pós-Graduação	24,3	25,5	15,8	25,9	20,8	21,8
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

I.10. Atividade Profissional anterior ao ingresso na Magistratura

Praticamente a totalidade dos entrevistados exerceu alguma atividade profissional antes de ingressar na magistratura. Este dado sugere que o recrutamento não se dá nos estratos mais altos da população. Em outras palavras, o corpo de magistrados não é constituído maioritariamente por indivíduos provenientes de famílias que possuem recursos financeiros de tal monta que permitam retardar o ingresso de seus filhos no mercado de trabalho.

A tabela 23 mostra estes percentuais, distinguindo os entrevistados por situação funcional, isto é, na ativa e aposentados:

Tabela 23: Exercício de atividade profissional antes do ingresso na Magistratura, em %

	Ativa	Aposentados
SIM	96,5	98,2
NÃO	3,5	1,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

I.11. Formação Acadêmica

Há um relativo equilíbrio entre os entrevistados que se formaram em faculdades públicas e privadas. Possuem diploma de instituição superior pública 52,7% dos entrevistados. Por outro lado, o diploma é proveniente de instituição privada em 47,3% dos casos. Neste aspecto, não existe diferença entre o grupo formado pelos aposentados e o grupo constituído pelos que estão na ativa.

Em média, os entrevistados obtiveram o diploma de bacharel em Direito em 4,3 anos. Não há diferença significativa entre os que estão na ativa (4,4 anos) e os aposentados (4,2 anos). No que se refere à distinção por gênero, também não há diferenças. Já no que diz respeito às regiões, encontra-se no Sul a média mais elevada (4,5 anos). Em relação ao IDH não foram registradas diferenças dignas de destaque.

A maioria não frequentou ou frequenta outro curso universitário além do curso de Direito. No total de entrevistados 36,3% afirmaram ter cursado ou cursar um outro curso superior. Esta proporção é relativamente semelhante quando se compara os aposentados e os que estão na ativa, 38,1% e 35,7%, respectivamente.

No que se refere a cursos de especialização, 8,8% responderam que estão matriculados neste tipo de curso. Esta proporção é significativamente mais alta entre os que estão na ativa – 11,2% – contra apenas 2,3% entre os aposentados.

Quanto ao mestrado, 4% afirmaram estar cursando este nível da pós-graduação. Entre os que estão na ativa este percentual é de 4,7% e entre os aposentados 2,0%. O doutorado é cursado por 2,1% dos entrevistados, sendo 2,4% entre os da ativa e 1,4% entre os aposentados.

Possuem título de especialização 42,9% dos entrevistados, de mestre 12,7% e de doutor 3,6%. Distinguindo-se o conjunto de respondentes pela situação funcional, obtém-se os seguintes resultados: entre os aposentados, 31,2% têm título de especialização, 11,2% de mestre e 5,5% de doutor; entre os que estão na ativa 47,2% têm especialização, 13,3% mestrado e 3,0% doutorado.

I.12. Mobilidade Geográfica

Considerando-se o Estado de nascimento e a unidade da federação em que o entrevistado exerce a jurisdição, pode-se concluir que é relativamente baixa a mobilidade geográfica. São magistrados na mesma unidade da federação em que nasceram 69,2% dos entrevistados. Os estados que mais retêm seus bacharéis de Direito são Amapá e Alagoas, com 85,7% e 85,0%, respectivamente. Por outro lado, Tocantins é o estado que apresenta o menor percentual de fixação com 40%.

A comparação, entretanto, entre esses percentuais com os obtidos na pesquisa feita em 1993, indica que houve uma mudança significativa no transcorrer dos anos, na direção de uma maior mobilidade geográfica. No início da década de 1990 chegava a 90% o grupo dos que trabalhavam no

mesmo estado. Embora só haja dados para cinco estados, vale a pena o contraste com a situação atual: eram 94% em Goiás; 95% em Pernambuco; 95% no Rio Grande do Sul; 93% em São Paulo; 75% no Paraná.

I.13. Recrutamento Exógeno

A maioria dos entrevistados não possui parentes nas diversas carreiras profissionais públicas ligadas ao Direito: Magistratura, Promotoria, Defensoria, advocacia pública, polícia. Já, na advocacia privada um pouco mais da metade afirmou possuir familiares. Há, contudo, diferenças quer em relação às carreiras jurídicas, quer quando se considera o grupo na ativa e o grupo aposentado. A tabela 24 traz estes dados.

Tabela 24: Parentes em atividades de nível universitário em carreiras jurídicas, em %

Atividades de nível universitário	Ativa	Aposentado	TOTAL
Magistratura	26,1	31,1	27,4
Ministério Público	16,3	19,3	17,1
Defensoria Pública	5,0	4,7	5,0
Advocacia pública	11,3	12,4	11,6
Polícia	12,4	13,3	12,6
Advocacia privada	52,0	53,4	52,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

As diferenças de percentuais entre os dois grupos fortalecem a hipótese segundo a qual há uma tendência de democratização ou de abertura do corpo de magistrados, no sentido de um recrutamento mais plural, isto é, em setores da população sem tradição nas profissões públicas ligadas ao Direito.

I.14 - Ingresso na Magistratura e número de concursos

O tempo médio após a formatura até o ingresso na Magistratura é de 7,2 anos. Expressivas diferenças são encontradas quando se compara o grupo na ativa com o aposentado: 6,5 anos *versus* 9,4 anos.

Em relação ao gênero, não há diferenças dignas de destaque.

No que se refere às regiões geográficas, no sudeste encontra-se o valor médio máximo, de 8,8 anos, e no sul está o mínimo, 5,9 anos.

Quanto aos quartis do IDH, as médias são as seguintes: 6,9 anos no baixo; 6,6 anos no médio baixo; 8,4 anos no médio alto; e 7,1 anos no alto.

Dentre os entrevistados, 37,8% prestaram apenas um concurso. Este percentual era significativamente mais alto em 1993: 63%. A média de concursos é de 2,5, sendo de 2,0 para os aposentados e de 2,6 para os que estão na ativa. O grupo masculino prestou em média 2,4 concursos e o feminino 2,6. Os magistrados da região Norte apresentaram a maior média de concursos prestados, 2,9; seguidos pelos da região Centro-Oeste com 2,7; do Nordeste com 2,5; do sudeste com 2,4; e finalmente os do sul com 2,3. Distribuindo-se os entrevistados por quartil de IDH os valores médios são os seguintes: 2,5 no baixo, 2,7 no médio-baixo, 2,6 no médio-alto e 2,3 no alto.

I.15. Exercício de atividades acadêmicas

A extensa maioria dos entrevistados não leciona quer em faculdades de Direito pública, quer em faculdades privadas, quer em escola da Magistratura ou em outras instituições. Os percentuais relativos aos que responderam afirmativamente à questão se leciona estão apresentados na tabela 25:

Tabela 25: Exercício de Magistério em diferentes instituições, em %

Leciona em	Ativa	Aposentado	Total
Fac. Direito Pública	4,8	4,9	4,8
Fac. Direito privada	20,3	17,9	19,6
Escola Magistratura	17,1	8,6	14,8
Outras instituições	10,3	9,1	10,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

II. PERCEPÇÕES E AVALIAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE JUSTIÇA

Nesta parte do relatório serão apresentadas as percepções e avaliações dos entrevistados referentes ao sistema da justiça, distinguindo-se as respostas relativas ao Poder Judiciário, às propostas presentemente em discussão, à Escola da Magistratura e à OAB e aos advogados. No item final constarão avaliações relativas ao governo Lula.

II.1. Avaliação do Poder Judiciário

Os entrevistados avaliaram o Poder Judiciário em relação a vários aspectos, particularmente no que se refere à agilidade, às custas e à imparcialidade. Os três itens a seguir mostram estas avaliações, distinguindo os entrevistados por situação funcional, gênero, instância em que atuam, tempo na magistratura, região geográfica e quartil de IDH.

II.1.1. Agilidade

No que se refere à agilidade, os entrevistados têm uma percepção bastante crítica do Judiciário (tabela 1). O Judiciário brasileiro, como um todo, merece "muito bom" e "bom" de apenas 9,9% dos magistrados. No extremo oposto, quase a metade – 48,9% – avalia a instituição, quanto à agilidade, como "ruim" e "muito ruim". Há, contudo, expressivas diferenças nas notas dadas em relação a cada um dos ramos e tribunais. Isoladamente, todos têm uma avaliação melhor do que a obtida pelo Judiciário como um todo.

No geral, a Justiça Eleitoral é o órgão mais bem avaliado, com "muito bom" e "bom" de 64,8%. Em segundo lugar, mas muito distante deste percentual, aparece a Justiça do Trabalho, com 29,3% de notas "muito bom" e "bom". As piores avaliações (soma dos percentuais "ruim" e "muito ruim") foram conferidas para o STF e para a Justiça Estadual, com 45,3% e 44,6%, respectivamente. Note-se que mais da metade dos entrevistados (59,3%) não respondeu ou não emitiu opinião sobre a Justiça Militar. Um percentual também significativo – 43,3% – não manifestou opinião sobre o TST, quanto à agilidade.

Estas avaliações mais gerais apresentam importantes variações quando se distingue o conjunto de entrevistados por situação funcional, por gênero,

por instância, por tempo na magistratura, por regiões geográficas do país e por quartil de IDH.

Tabela 1: Avaliação do Judiciário em termos de agilidade, em %

	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/Sem Opinião
Judiciário	9,9	38,7	48,9	2,5
Justiça Estadual	17,2	34,9	44,6	3,3
Justiça do Trabalho	29,3	29,0	16,8	24,9
Justiça Federal	14,5	27,1	39,5	18,9
Justiça Eleitoral	64,8	17,1	6,9	11,2
Justiça Militar	13,6	17,2	9,9	59,3
TST	12,0	22,5	22,2	43,3
STJ	18,0	33,7	33,4	14,9
STF	13,1	29,3	45,3	12,3

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Três instituições – a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral e o STF – (tabela 2) são avaliadas de forma significativamente diferente por aposentados e por aqueles que estão presentemente na ativa. Nos dois primeiros casos, a avaliação dos aposentados é menos positiva e quanto ao STF mais positiva. Ressalte-se que, no que se refere à Justiça do Trabalho e à Justiça Eleitoral, essas diferenças manifestam-se nos percentuais somados de "muito bom" e "bom" e não nos de "ruim" e "muito ruim".

Tabela 2: Avaliação do Judiciário em termos de agilidade, por situação funcional, em %

	Ativa				Aposentado			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.
Judiciário	9,5	40,3	48,6	1,6	11,4	34,1	49,7	4,8
Justiça Estadual	16,8	36,4	44,4	2,4	18,4	30,7	45,1	5,8
Justiça Trabalho	31,4	28,7	16,2	23,8	23,8	29,8	18,7	27,8
Justiça Federal	14,0	28,4	39,5	18,1	16,0	23,3	39,7	21,0
Justiça Eleitoral	67,1	16,6	6,5	9,8	58,6	18,4	7,8	15,2
Justiça Militar	13,6	17,2	10,5	58,7	13,4	17,2	8,1	61,4
TST	11,4	22,0	22,5	44,1	13,7	23,6	21,6	41,0
STJ	17,0	34,1	34,8	14,1	20,6	32,6	29,6	17,2
STF	11,7	29,8	46,8	11,7	16,7	27,9	41,6	13,8

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Em relação ao gênero (tabela 3), as divergências aparecem nas apreciações sobre a Justiça do Trabalho e a Eleitoral. Uma maior proporção de mulheres avalia positivamente a Justiça do Trabalho (35,4% *versus* 27,5%). Já, a Justiça Eleitoral recebe as notas mais altas entre os magistrados do gênero masculino – 66,5% – caindo para 59,5% entre as do gênero feminino.

Tabela 3: Avaliação do Judiciário em termos de agilidade, por gênero, em %

	Masculino				Feminino			
	Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.O.	Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.O.
Judiciário	10,1	38,6	48,7	2,6	9,1	39,3	49,5	2,1
Justiça Estadual	17,9	35,0	43,6	3,5	14,4	34,6	47,9	3,1
Justiça Trabalho	27,5	29,6	17,2	25,7	35,4	26,9	15,5	22,2
Justiça Federal	13,7	26,5	40,3	19,5	17,5	29,2	36,6	16,8
Justiça Eleitoral	66,5	16,6	6,6	10,4	59,5	18,7	7,7	14,1
Justiça Militar	13,4	17,4	9,8	59,5	13,8	16,5	10,3	59,3
TST	11,9	21,9	22,3	43,9	12,8	24,7	21,7	40,8
STJ	18,5	33,5	33,1	14,9	16,0	34,3	34,6	15,1
STF	13,2	28,6	46,0	12,3	12,4	32,1	43,1	12,4

*soma das notas "muito boa" e "boa" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A distinção dos entrevistados segundo o grau em que atuam (Tabela 4) revela diferenças significativas nas proporções de avaliações positivas e negativas. No geral, os de primeira instância são mais críticos, com exceção da avaliação relativa à Justiça do Trabalho. Assim, é significativamente menor a proporção entre os magistrados de primeiro grau dos que consideram "muito bom" e "bom" o Judiciário, a Justiça Estadual, o STJ e o STF. Por outro lado, é comparativamente maior o grupo que considera "ruim" e "muito ruim" a Justiça Federal entre os que atuam em tribunais – 44,3% *versus* 37,9% – do que entre os de 1ª instância.

Tabela 4: Avaliação do Judiciário em termos de agilidade, por instância, em %

	Primeiro Grau				Segundo Grau			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.
Judiciário	8,8	38,6	50,5	2,1	13,6	38,7	43,9	3,7
Justiça Estadual	15,6	35,2	46,5	2,8	22,3	33,9	38,8	5,1
Justiça Trabalho	31,6	29,2	15,2	24,0	22,4	28,3	21,8	27,5
Justiça Federal	14,9	28,4	37,9	18,8	13,3	23,0	44,3	19,4
Justiça Eleitoral	64,5	17,8	7,4	10,2	65,5	14,9	5,3	14,4
Justiça Militar	12,5	17,3	10,3	59,9	16,5	16,9	8,4	58,2
TST	11,8	22,4	21,3	44,4	12,8	22,4	25,0	39,8
STJ	16,1	33,9	34,4	15,7	23,5	33,4	30,5	12,6
STF	11,5	29,1	46,2	13,2	17,8	29,6	43,2	9,4

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

São notáveis as diferenças quando se desagrega o conjunto de entrevistados a partir do tempo na magistratura (tabelas 5 e 6). De uma forma geral, os que estão na magistratura há menos tempo tendem a ser mais críticos. Inversamente, encontra-se no grupo que pertence à magistratura há 21 anos e mais os maiores percentuais de avaliações positivas. A avaliação positiva sobre o Judiciário em geral é mais acentuada no grupo de 21 anos e mais, atingindo 12,9%, e mais negativa no grupo de até 5 anos, com 53,1% de "ruim" e "muito ruim". Quanto à Justiça Estadual, a diferença estatisticamente significativa fica por conta do percentual somado de notas "muito boa" e "boa" conferida pelos mais antigos quando contrastados com todos os demais. A Justiça do Trabalho é consideravelmente melhor avaliada pelo grupo mais jovem. A Justiça Federal, por sua vez, é diferentemente avaliada pelo grupo que exerce a função jurisdicional entre 11 e 20 anos, com 45,4% de "ruim" e "muito ruim". A Justiça Eleitoral tem uma maior proporção de avaliação positiva entre os que estão na magistratura entre 6 e 10 anos. O TST e o STF recebem uma avaliação significativamente mais negativa entre os magistrados que exercem a jurisdição entre 11 e 20 anos. Ao STJ é conferida a melhor avaliação comparativa pelo grupo que exerce a jurisdição há 21 anos e mais.

Tabela 5: Avaliação do Judiciário em termos de agilidade, por tempo na magistratura (até 5 anos e de 6 a 10 anos), em % -

	Até 5 anos				6 a 10 anos			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.
Judiciário	9,6	36,2	53,1	1,1	6,7	43,3	47,7	2,3
Justiça Estadual	15,5	33,4	48,5	2,6	16,2	35,7	45,7	2,3
Justiça Trabalho	38,2	23,8	12,7	25,3	33,8	29,2	13,4	23,6
Justiça Federal	14,7	31,7	33,5	20,1	14,3	29,4	36,6	19,7
Justiça Eleitoral	62,8	17,7	7,2	12,3	69,9	14,3	5,8	10,1
Justiça Militar	10,5	13,1	7,4	68,9	11,4	17,3	9,4	61,9
TST	8,1	19,0	18,1	54,8	11,0	22,4	21,4	45,2
STJ	12,7	33,4	37,6	16,4	14,7	32,1	38,8	14,4
STF	9,8	29,7	46,1	14,4	9,5	32,7	46,7	11,1

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 6: Avaliação do Judiciário em termos de agilidade, por tempo na magistratura (mais de 11 anos), em %,

	11 a 20 anos				21 anos e mais			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.
Judiciário	9,0	38,1	51,5	1,5	12,9	38,0	45,1	4,0
Justiça Estadual	13,4	36,3	47,8	2,6	22,8	33,7	38,7	4,8
Justiça Trabalho	30,5	30,4	18,2	20,8	20,7	29,9	19,5	29,9
Justiça Federal	13,8	25,4	45,4	15,4	15,1	25,5	37,3	22,1
Justiça Eleitoral	63,8	18,0	7,9	10,3	64,5	17,1	6,0	12,5
Justiça Militar	13,7	17,6	12,8	55,8	15,8	18,0	7,9	58,3
TST	11,7	23,1	27,6	37,6	14,5	23,1	18,6	43,8
STJ	17,5	33,6	35,2	13,7	22,3	34,7	27,0	16,0
STF	10,7	27,9	50,7	10,7	18,9	28,9	38,4	13,8

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A distinção dos entrevistados por região geográfica em que exercem a jurisdição mostra diferenças dignas de nota (tabela 7). A Justiça Estadual recebe notas positivas em proporção significativamente maior entre os magistrados do sul; a Justiça do Trabalho entre os do norte e centro-oeste; a Justiça Eleitoral entre os do sul; o STF entre os do nordeste. Por outro lado, é

acentuadamente mais baixo o percentual de notas "muito boa" e "boa" conferido à Justiça Federal entre os entrevistados do sudeste.

Tabela 7: Avaliação positiva* do Judiciário em termos de agilidade, por região geográfica, em %.

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Judiciário	10,5	9,7	8,1	11,7	11,3
Justiça Estadual	15,8	11,8	17,4	21,5	18,3
Justiça Trabalho	42,5	32,2	25,2	24,7	38,5
Justiça Federal	18,0	19,0	5,3	21,6	13,3
Justiça Eleitoral	67,3	61,9	61,3	70,2	65,4
Justiça Militar	14,3	13,7	11,9	15,3	12,6
TST	15,7	14,7	10,0	10,2	14,6
STJ	19,4	20,7	16,8	16,5	18,2
STF	15,4	17,3	12,4	10,0	11,6

* Soma dos percentuais "Muito bom(a)" e "Bom(a)"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

As proporções de avaliação positiva não se distribuem de modo uniforme quando se distingue os entrevistados de acordo com os estados classificados a partir do IDH (tabela 8). Assim, nota-se que a Justiça Estadual é mais bem avaliada nos quartis médio-alto e alto do que nos baixo e médio-baixo. O inverso se passa como o STJ, que recebe um maior percentual de notas positivas nos quartis baixo e médio-baixo. O STF, por sua vez, tem uma proporção de notas "muito bom" e "bom" significativamente mais alta no quartil baixo quando comparado com os demais. O mesmo ocorre com o TST.

Tabela 8: Avaliação positiva* do Judiciário em termos de agilidade, por quartil de IDH, em %.

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Judiciário	9,6	9,6	9,9	10,1
Justiça Estadual	12,5	12,0	17,7	19,8
Justiça Trabalho	31,8	37,9	39,5	21,9
Justiça Federal	22,2	16,4	11,3	13,3
Justiça Eleitoral	60,8	66,1	66,9	64,4
Justiça Militar	13,3	14,6	11,6	13,9
TST	17,8	12,9	13,8	9,5
STJ	21,4	19,7	17,5	16,6
STF	20,4	13,9	11,8	11,3

* Soma dos percentuais "Muito bom(a)" e "Bom(a)"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

II.1.2. Custas

No geral, a avaliação do Judiciário no que se refere às custas é mais positiva do que a relativa à agilidade.

O Judiciário é visto como "muito bom" e "bom", em relação às custas, por 14% dos entrevistados (tabela 9). A Justiça Eleitoral, a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal têm um percentual de avaliações positivas significativamente acima daquele conferido ao Judiciário em geral. Por outro lado, quando se examina as proporções de notas "ruim" e "muito ruim" nota-se que apenas a Justiça Estadual supera a obtida pelo Judiciário em geral; todas as demais instituições recebem um percentual muito menor de avaliações negativas. Saliente-se, ainda, que mais da metade dos entrevistados não opinou sobre a Justiça Militar e sobre o TST (67,6% e 53,6%, respectivamente); sendo igualmente relevantes estes percentuais relativos ao STJ e ao STF.

Tabela 9: Avaliação do Judiciário em termos de custas, em %

	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/Sem Opinião.
Judiciário	14,0	37,6	40,9	7,5
Justiça Estadual	15,0	33,6	44,1	7,3
Justiça Trabalho	30,4	23,1	13,0	33,5
Justiça Federal	22,3	27,5	19,3	22,9
Justiça Eleitoral	49,4	13,6	4,4	32,6
Justiça Militar	13,7	13,6	5,1	67,6
TST	15,8	19,6	11,0	53,6
STJ	17,4	26,9	15,6	40,1
STF	15,7	26,2	17,9	40,2

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Os entrevistados presentemente na ativa têm, no geral, uma avaliação mais positiva do Judiciário no que tange às custas (tabela 10) do que os aposentados. Apenas o STJ e o STF recebem uma proporção maior de notas positivas entre os aposentados, quando comparados com os da ativa.

Tabela 10: Avaliação do Judiciário em termos de custas, por situação funcional, em %

	Ativa				Aposentado			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.
Judiciário	15,6	39,3	38,7	6,4	9,7	32,9	47,0	10,4
Justiça Estadual	16,9	34,3	42,7	6,1	9,8	31,6	47,9	10,7
Justiça Trabalho	32,4	22,3	11,8	33,4	24,6	25,2	16,1	34,1
Justiça Federal	22,7	27,1	18,6	31,6	21,2	28,6	21,1	29,1
Justiça Eleitoral	51,7	13,2	4,4	30,6	43,2	14,6	4,1	38,1
Justiça Militar	13,8	14,0	5,2	67,0	13,7	12,5	5,1	68,7
TST	16,3	19,0	10,4	54,3	14,8	21,3	12,6	51,3
STJ	16,3	26,2	15,6	41,9	20,3	28,5	15,7	35,5
STF	14,7	25,2	17,9	42,2	18,6	28,7	17,7	35,0

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 11: Avaliação do Judiciário em termos de custas, por gênero, em %

	Masculino				Feminino			
	Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.O.	Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.O.
Judiciário	13,3	37,2	42,2	7,3	16,6	38,6	36,5	8,2
Justiça Estadual	14,7	33,3	44,8	7,1	15,8	33,8	42,2	8,2
Justiça Trabalho	29,4	22,5	13,6	34,5	33,7	25,3	10,5	30,6
Justiça Federal	22,6	27,1	19,8	30,6	20,9	28,8	17,6	32,7
Justiça Eleitoral	52,1	12,5	4,2	31,2	40,8	17,0	4,9	37,3
Justiça Militar	14,3	13,4	5,2	67,1	11,9	14,3	5,2	68,7
TST	15,6	19,4	11,2	53,8	16,7	20,4	10,3	52,6
STJ	18,3	27,5	15,4	38,8	13,9	24,6	16,4	45,1
STF	16,8	26,5	17,8	39,0	12,4	25,0	17,8	44,8

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A distinção dos entrevistados por gênero (tabela 11) mostra que não há grandes diferenças entre os dois grupos, a não ser quanto à avaliação da Justiça Eleitoral e do STJ. Nos dois casos, os magistrados do gênero masculino conferem notas positivas em uma proporção significativamente maior do que as do gênero feminino.

A comparação das avaliações conferidas pelos entrevistados segundo a instância em que exercem a função jurisdicional (tabela 12) revela que: o Judiciário em geral, a Justiça Estadual o STJ e o STF recebem uma maior proporção de notas positivas entre os que atuam em tribunais; à Justiça Eleitoral é conferido um maior percentual de "muito bom" e "bom" entre os de 1ª instância; é significativamente maior a proporção de notas negativas dadas à Justiça Estadual pelos de 1ª instância.

Tabela 12: Avaliação do Judiciário em termos de custas, por instância, em %

	Primeiro Grau				Segundo Grau			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.
Judiciário	13,0	38,8	41,4	6,7	17,0	33,8	39,3	9,9
Justiça Estadual	14,0	33,8	45,8	6,4	18,0	32,8	38,9	10,4
Justiça Trabalho	30,5	23,3	12,9	33,3	29,9	22,4	13,1	34,5
Justiça Federal	23,0	27,2	18,8	31,1	20,2	28,3	20,8	30,8
Justiça Eleitoral	50,4	13,9	4,7	31,0	46,7	12,5	3,1	37,7
Justiça Militar	13,2	13,8	5,4	67,6	15,3	13,0	4,4	67,3
TST	15,1	19,4	11,3	54,2	18,2	20,2	10,3	51,3
STJ	15,4	27,3	16,0	41,4	23,2	25,6	14,6	36,6
STF	14,0	26,1	18,3	41,5	21,1	26,2	16,3	36,4

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 13: Avaliação do Judiciário em termos de custas, por tempo na magistratura (até 5 anos e de 6 a 10 anos), em % -

	Até 5 anos				6 a 10 anos			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.
Judiciário	18,8	45,6	30,3	5,2	16,4	39,0	37,0	7,6
Justiça Estadual	19,9	39,1	35,2	5,9	18,8	31,9	42,2	7,0
Justiça Trabalho	35,2	21,9	8,3	34,6	36,3	19,1	11,6	33,0
Justiça Federal	30,2	26,7	12,7	30,4	26,0	24,5	16,4	33,0
Justiça Eleitoral	11,2	10,5	1,8	76,6	12,5	13,9	5,4	68,2
Justiça Militar	12,9	14,8	7,2	65,1	18,7	18,7	9,5	53,1
TST	14,0	26,6	12,4	46,9	15,1	26,0	15,1	43,8
STJ	13,1	26,2	13,5	47,2	14,0	25,7	16,2	44,2
STF	63,8	22,5	10,0	3,7	60,8	24,6	9,9	4,7

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 14: Avaliação do Judiciário em termos de custas, por tempo na magistratura (mais de 10 anos), em %,

	11 a 20 anos				21 anos e mais			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.
Judiciário	12,2	37,1	44,6	6,2	12,6	33,9	44,0	9,5
Justiça Estadual	12,2	33,4	48,5	6,0	14,0	32,2	44,5	9,3
Justiça Trabalho	30,6	25,3	14,0	30,0	24,4	23,2	14,9	37,6
Justiça Federal	19,0	29,0	22,6	29,5	20,4	27,3	20,1	32,1
Justiça Eleitoral	13,7	14,9	6,7	64,6	15,2	13,0	4,9	66,9
Justiça Militar	15,7	21,5	14,1	48,7	15,3	19,9	10,1	54,7
TST	16,3	25,9	18,4	39,3	21,4	27,6	14,2	36,8
STJ	14,2	25,2	21,7	38,9	19,7	27,5	15,4	37,3
STF	57,7	24,6	13,3	4,4	59,5	24,2	10,4	6,0

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

O contraste das avaliações dadas pelos entrevistados separados em quatro grupos segundo o tempo na magistratura (tabelas 13 e 14) mostra que: o Judiciário em geral é melhor avaliado pelos que atuam há menos tempo, recebendo uma maior proporção de notas "ruim" e "muito ruim" junto aos dois grupos mais antigos; a Justiça Estadual é mais severamente avaliada pelo grupo que está na magistratura entre 11 e 20 anos; à Justiça do Trabalho é conferido o maior percentual de notas negativas pelo grupo mais antigo; a Justiça Federal recebe uma maior proporção de notas positivas entre os que estão na magistratura há 5 anos ou menos; é comparativamente mais alto o percentual dos que não responderam ou não opinaram sobre a Justiça Eleitoral entre os que exercem a magistratura há menos tempo; a Justiça Militar tem a maior proporção de notas negativas entre os mais antigos e de sem opinião entre os mais recentes; o TST e o STF recebem o maior percentual de avaliações positivas entre os mais antigos e o de avaliações negativas entre os que estão na magistratura entre 11 e 20 anos; o STF tem o maior percentual de avaliações positivas entre os mais recentes, caindo esta proporção quando se passa para os grupos mais antigos.

A distinção dos magistrados por região geográfica (tabela 15) em que exercem a função jurisdicional mostra diferenças relevantes nas seguintes avaliações: é estatisticamente mais alto o percentual de notas positivas no sudeste no que se refere ao Judiciário em geral e à Justiça Estadual; é consideravelmente menor a proporção de notas positivas no sudeste conferidas

à Justiça Eleitoral; são contrastantes os percentuais relativos à Justiça Federal nas regiões nordeste e Sudeste.

Tabela 15: Avaliação positiva* do Judiciário em termos de custas, por região geográfica, em %.

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Judiciário	12,4	12,0	16,2	13,9	12,0
Justiça Estadual	15,8	12,1	17,3	15,3	11,6
Justiça Trabalho	31,2	31,4	28,5	31,0	30,9
Justiça Federal	21,1	30,2	13,6	25,4	26,2
Justiça Eleitoral	50,4	51,4	43,4	54,1	52,2
Justiça Militar	14,7	15,2	11,5	14,5	15,3
TST	14,6	15,0	15,3	18,0	14,6
STJ	16,0	18,9	16,2	17,1	19,2
STF	13,9	17,3	15,5	15,0	16,6

* Soma dos percentuais "Muito bom(a)" e "Bom(a)"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Os quatro conjuntos de entrevistados formados segundo os estados agrupados por quartil de IDH (tabela 16) indicam que são contrastantes as avaliações conferidas no quartil baixo e no alto no que diz respeito ao Judiciário em geral, à Justiça Estadual e ao STF. Por outro lado, quanto à Justiça Federal, formam-se dois grupos: de uma parte os que estão nos quartis alto e médio-alto e de outra os dos quartis baixo e médio-baixo.

Tabela 16: Avaliação positiva* do Judiciário em termos de custas, por quartil de IDH, em %.

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Judiciário	10,6	12,8	13,9	15,2
Justiça Estadual	10,1	14,8	14,2	16,6
Justiça Trabalho	32,1	30,5	30,5	29,6
Justiça Federal	32,0	25,1	19,8	19,8
Justiça Eleitoral	16,4	14,6	12,8	13,1
Justiça Militar	18,1	13,1	14,3	16,8
TST	19,2	17,7	18,0	16,4
STJ	19,2	14,5	16,0	15,0
STF	44,4	52,0	61,4	64,9

* Soma dos percentuais "Muito bom(a)" e "Bom(a)"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

II.1.3. Dever da Imparcialidade

Os diferentes ramos do Judiciário brasileiro foram avaliados quanto ao dever da imparcialidade (tabela 17). Os resultados mostram que as avaliações mais positivas foram conferidas para a Justiça Estadual, em seguida para a Eleitoral, depois para a Federal. A maior proporção de notas "muito ruim" e "ruim" foi dada para o STF (31,7%) que, neste aspecto, encontra-se em posição muito distante de todas as demais instituições. Um pouco mais da metade dos entrevistados preferiu não emitir opinião sobre a Justiça Militar (50,7%).

Tabela 17: Avaliação do Judiciário em termos de imparcialidade, em %

	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.
Justiça Estadual	59,4	24,3	11,4	4,9
Justiça Trabalho	40,5	23,5	14,6	21,4
Justiça Federal	48,8	21,7	11,1	19,4
Justiça Eleitoral	53,4	18,9	12,0	15,7
Justiça Militar	24,0	15,6	9,7	50,7
TST	30,3	21,0	11,3	37,4
STJ	40,0	27,1	16,4	16,5
STF	28,1	26,3	31,7	13,9

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A distinção dos entrevistados por situação funcional (tabela 18) mostra que os que estão presentemente na ativa avaliam, em uma maior proporção, de forma positiva, a Justiça Estadual, a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal. Em contraste, é maior o contingente entre os aposentados que confere notas "muito bom" e bom" para o STJ e para o STF. O exame dos percentuais de notas "muito ruim" e "ruim" indica que a maior diferença entre os dois grupos refere-se à avaliação do STF (julgado negativamente por 33,6% dos que se encontram na ativa contra 26,3% dos aposentados).

Tabela 18: Avaliação do Judiciário em termos de imparcialidade, por situação funcional, em %

	Ativa				Aposentado			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.
Justiça Estadual	61,1	23,8	10,7	4,4	55,1	25,4	13,1	6,4
Justiça Trabalho	42,3	23,1	14,3	20,3	35,6	24,6	15,5	24,3
Justiça Federal	51,1	20,9	9,6	18,4	42,7	23,6	11,7	22,0
Justiça Eleitoral	53,5	20,2	12,8	13,5	53,3	15,2	9,9	21,6
Justiça Militar	24,2	15,7	10,6	49,5	23,4	15,1	7,4	54,1
TST	29,9	21,4	11,7	37,1	31,3	20,2	10,5	38,0
STJ	38,6	28,6	17,6	15,1	43,6	22,8	13,3	20,3
STF	26,1	27,7	33,6	12,6	33,7	22,5	26,3	17,5

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A separação dos entrevistados por gênero evidencia que não há diferenças significativas entre os dois grupos quanto às respectivas avaliações sobre a imparcialidade (tabela 19). Apenas no que se refere à Justiça Eleitoral, ao STJ e ao STF é possível perceber que os magistrados do gênero masculino possuem uma avaliação comparativamente mais positiva.

Tabela 19: Avaliação do Judiciário em termos de imparcialidade, por gênero, em %

	Masculino				Feminino			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.
Justiça Estadual	60,1	24,1	11,4	4,5	57,4	25,0	11,3	6,3
Justiça Trabalho	39,8	23,4	15,0	21,8	43,3	23,5	13,3	20,0
Justiça Federal	49,0	21,6	10,4	19,0	48,3	22,2	9,1	20,4
Justiça Eleitoral	55,5	18,5	11,8	14,2	46,6	20,3	12,6	20,5
Justiça Militar	24,7	15,5	9,7	50,0	21,4	15,9	10,1	52,7
TST	30,7	20,4	11,5	37,4	29,1	22,8	11,0	37,2
STJ	41,2	27,0	15,9	15,9	35,6	27,2	18,4	18,7
STF	29,3	26,0	31,5	13,3	24,4	27,2	32,3	16,1

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Entrevistados que atuam na 1ª instância têm avaliações distintas dos que atuam em tribunais (tabela 20). A Justiça Estadual, a Justiça Eleitoral, o STJ e o STF são proporcionalmente melhor avaliados pelos que exercem a função jurisdicional em tribunais do que pelos de 1º grau. Em contraste, a Justiça Federal recebe uma maior percentual de notas positivas entre os de 1º grau.

Tabela 20: Avaliação do Judiciário em termos de imparcialidade, por instância, em %

	1º Grau				2º Grau			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.Op.
Justiça Estadual	58,5	25,4	11,6	4,5	62,3	20,9	10,6	6,2
Justiça Trabalho	40,6	23,9	14,7	20,7	40,2	22,2	14,2	23,4
Justiça Federal	50,4	21,7	9,3	18,6	44,1	21,4	12,6	21,9
Justiça Eleitoral	51,8	20,3	13,4	14,6	58,5	14,6	7,8	19,1
Justiça Militar	23,3	15,5	10,4	50,8	26,0	15,7	7,9	50,4
TST	29,5	20,8	12,0	37,7	32,4	21,8	9,5	36,3
STJ	38,4	27,3	17,7	16,7	44,8	26,4	12,7	16,1
STF	25,9	26,0	34,2	13,9	34,8	27,0	24,1	14,1

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

O tempo na magistratura (tabelas 21 e 22) evidencia diferenças nas avaliações dadas pelos entrevistados: a Justiça Estadual tem uma maior proporção de notas positivas entre os que são magistrados há menos tempo e uma avaliação mais crítica entre os que estão na função entre 11 e 20 anos; a Justiça do Trabalho é mais bem avaliada pelos que estão na magistratura entre 6 e 10 anos; a Justiça Federal tem o menor percentual de notas "muito bom" e "bom" entre os mais antigos; a Justiça Eleitoral tem a maior proporção de aprovação entre os mais antigos; os que estão há menos tempo na magistratura apresentam o maior percentual de respostas "não sei" ou "sem opinião" sobre a Justiça Militar; o STF é tanto melhor avaliado quanto mais se passa do grupo mais recente para os de maior tempo na magistratura.

Tabela 21: Avaliação do Judiciário em termos de imparcialidade, por tempo na magistratura, (até 5 anos e de 6 a 10 anos), em %

	Até 5 anos				6 a 10 anos			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.
Justiça Estadual	63,8	22,5	10,0	3,7	60,8	24,6	9,9	4,7
Justiça Trabalho	41,7	19,9	13,5	24,9	46,4	20,1	12,1	21,4
Justiça Federal	53,5	20,1	7,0	19,4	54,5	17,3	7,9	20,3
Justiça Eleitoral	49,3	18,6	17,2	14,8	52,5	20,7	12,2	14,6
Justiça Militar	21,2	10,7	8,7	59,4	23,2	13,5	11,3	52,0
TST	28,8	14,6	10,5	46,1	29,5	19,2	11,2	40,1
STJ	38,0	25,5	20,7	15,7	38,3	27,7	17,4	16,5
STF	22,7	26,9	39,3	11,1	24,6	27,2	34,9	13,3

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 22: Avaliação do Judiciário em termos de imparcialidade, por tempo na magistratura (mais de 10 anos), em %

	11 a 20 anos				21 anos e mais			
	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.	Bom/Boa*	Regular	Ruim**	NR/S.op.
Judiciário								
Justiça Estadual	57,7	24,6	13,3	4,4	59,5	24,2	10,4	6,0
Justiça Trabalho	43,9	24,7	15,5	15,9	33,1	25,2	15,6	26,2
Justiça Federal	50,3	22,8	11,4	15,5	42,0	23,0	11,5	23,4
Justiça Eleitoral	52,7	21,0	12,7	13,6	57,0	15,2	8,9	19,0
Justiça Militar	23,7	18,7	11,4	46,2	25,9	14,9	7,7	51,5
TST	31,1	25,0	13,7	30,3	30,4	19,9	9,6	40,1
STJ	39,5	28,5	17,9	14,1	42,2	25,2	13,0	19,6
STF	26,3	28,0	33,8	12,0	34,8	23,2	24,3	17,6

*soma das notas "muito bom" e "bom" **soma das notas "ruim" e "muito ruim"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

O foco nas regiões aponta para importantes diferenças nas avaliações dos entrevistados (tabela 23). Assim, enquanto a Justiça Estadual alcança um máximo de 66,6% de notas positivas entre os magistrados do sul, tem apenas 46,1% dessas notas entre os do nordeste; a Justiça do Trabalho é vista como "muito boa" e "boa" por 47,8% dos entrevistados do norte, caindo para 38,8% entre os do sul; a Justiça Federal varia de um máximo de 58,2% no norte para 41,1% no sudeste; o TST, o STJ e o STF têm a maior proporção de notas positivas no norte e a menor no sul.

Tabela 23: Avaliação positiva* do Judiciário em termos de imparcialidade, por região geográfica, em %.

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Justiça Estadual	56,3	46,1	63,0	66,6	60,3
Justiça Trabalho	47,8	39,6	40,0	38,8	42,4
Justiça Federal	58,2	54,0	41,1	51,3	49,0
Justiça Eleitoral	53,0	40,9	55,8	62,2	49,0
Justiça Militar	28,0	23,7	22,5	25,1	22,2
TST	35,1	31,6	31,2	26,0	30,8
STJ	43,3	40,4	39,7	37,6	42,7
STF	32,1	29,1	30,4	23,3	26,8

* Soma dos percentuais "Muito bom(a)" e "Bom(a)"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Distinções a partir de quartil de IDH também evidenciam significativas diferenças nas avaliações (tabela 24). Crescem os percentuais de notas positivas em relação à Justiça Estadual quando se vai do quartil baixo para o médio-baixo, deste para o médio-alto e depois para o alto (44,4%; 52,0%; 61,4% e 64,9%, respectivamente). Quanto à Justiça do Trabalho, as distâncias aparecem quando se compara o quartil baixo com o alto. No que tange à Justiça Federal, formam-se dois grupos: de uma lado, os pertencentes aos quartis baixo e médio-baixo e, de outro, os dos quartis médio-alto e alto. A Justiça Eleitoral é consideravelmente melhor avaliada no quartil alto. Localiza-se também neste quartil a menor proporção de avaliações positivas sobre o TST e o STJ. O STF recebe proporcionalmente maior percentual de avaliação positiva no quartil baixo.

Tabela 24: Avaliação positiva* do Judiciário em termos de imparcialidade, por quartil de IDH, em %.

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Justiça Estadual	44,4	52,0	61,4	64,9
Justiça Trabalho	44,1	40,6	41,0	39,3
Justiça Federal	54,2	56,4	48,6	45,2
Justiça Eleitoral	39,1	48,4	53,7	58,5
Justiça Militar	23,7	25,7	23,2	23,7
TST	34,1	31,5	32,3	27,9
STJ	43,9	39,8	41,5	38,2
STF	32,9	28,1	27,0	27,2

* Soma dos percentuais "Muito bom(a)" e "Bom(a)"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

II.2. Decisões Judiciais

Foi indagado aos entrevistados se as decisões judiciais deveriam orientar-se preponderantemente por parâmetros legais, atentar para suas conseqüências econômicas, ter compromisso com as conseqüências sociais. As respostas encontram-se na tabela 25.

Tabela 25: Orientação preponderante de decisões judiciais, por situação funcional, em percentuais de concordância

	Ativa	Aposentado	Total
Parâmetros Legais	87,1	84,9	86,5
Compromisso com as conseqüências econômicas	40,5	25,4	36,5
Compromisso com as conseqüências sociais	83,8	64,1	78,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A extensa maioria (86,5%) considera que as decisões judiciais devem orientar-se preponderantemente por parâmetros legais. Por outro lado, mais de 3/4 (78,5%) julgam que se deve ter compromisso com as conseqüências sociais. O compromisso com as conseqüências econômicas obteve resposta positiva de 36,5% dos magistrados.

Os percentuais de respostas positivas é significativamente diferente quando se leva em consideração a situação funcional dos entrevistados (tabela 25), particularmente em duas alternativas: compromisso com as conseqüências econômicas e compromisso com as conseqüências sociais. A proporção de concordância é consideravelmente superior entre os que estão presentemente na ativa.

A distinção dos entrevistados por gênero também se mostra relevante (tabela 26). Uma maior proporção de homens do que de mulheres concorda com a preponderância de parâmetros legais (87,2% *versus* 84,2%). No que se refere aos compromissos com as conseqüências econômicas e sociais, contudo, o quadro se inverte: é comparativamente maior o grupo de entrevistadas do gênero feminino.

Tabela 26: Orientação preponderante de decisões judiciais, por gênero, em percentuais de concordância

	Masculino	Feminino	Total
Parâmetros Legais	87,2	84,2	86,5
Compromisso com as conseqüências econômicas	33,6	46,4	36,4
Compromisso com as conseqüências sociais	75,7	88,0	78,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

São praticamente semelhantes as opiniões dos magistrados quando distribuídos por instância em que atuam no que se refere à preponderância dos parâmetros legais e ao compromisso com as conseqüências econômicas (tabela 27). Já no que se refere ao compromisso com as conseqüências sociais, os dois grupos são distintos: é significativamente maior o apoio entre os que atuam em 1^o grau (80,3% *versus* 73,1%).

Tabela 27: Orientação preponderante de decisões judiciais, por instância, em percentuais de concordância

	1. Grau	2. Grau	Total
Parâmetros Legais	86,5	86,6	86,5
Compromisso com as conseqüências econômicas	37,3	34,1	36,5
Compromisso com as conseqüências sociais	80,3	73,1	78,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

O tempo no exercício da função jurisdicional evidenciou-se como uma importante variável (tabela 28). São significativas as diferenças nas proporções de respostas positivas nos quatro grupos, tanto no que se refere ao compromisso com as conseqüências econômicas quanto com as conseqüências sociais. Observa-se que os percentuais de concordância sofrem uma acentuada redução, quando se passa dos grupos mais recentes para cada um dos mais antigos. Essa disparidade de opiniões é mais contrastante quando se toma os dois extremos, ou seja, o grupo com até 5 anos de magistratura e o grupo com 21 anos e mais.

Tabela 28: Orientação preponderante de decisões judiciais, por tempo na magistratura, em percentuais de concordância

	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 20 anos	21 anos e +
Parâmetros Legais	88,6	89,0	86,1	85,0
Compromisso com as conseqüências econômicas	48,1	42,0	37,4	27,2
Compromisso com as conseqüências sociais	90,2	85,9	81,9	64,9

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A distribuição dos entrevistados por região geográfica mostra algumas peculiaridades (tabela 29), ainda que este critério não aponte para diferenciações expressivas: o mais baixo percentual de concordância com a orientação preponderante por parâmetros legais encontra-se no nordeste (80,4%), sendo os entrevistados desta região, deste ponto de vista, diferentes de todos os demais; a maior proporção de magistrados que responderam afirmativamente à questão segundo a qual as decisões judiciais devem atender para suas conseqüências econômicas está no norte (43%) e a menor no nordeste (32,9%); também está na região norte o maior percentual de concordância com o compromisso com as conseqüências sociais (85,7%); neste último quesito, o menor percentual está no sudeste (74,1%).

Tabela 29: Orientação preponderante de decisões judiciais, por região geográfica, em percentuais de concordância

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste
Parâmetros Legais	87,5	80,4	88,4	88,3	88,7
Compromisso com as conseqüências econômicas	43,0	32,9	34,8	39,0	38,0
Compromisso com as conseqüências sociais	85,7	79,9	74,1	80,1	79,7

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 30: Orientação preponderante de decisões judiciais, por quartil de IDH, em percentuais de concordância

	Baixo	Médio-Bx	Médio-Al	Alto	Total
Parâmetros Legais	79,1	84,1	88,8	88,3	86,6
Compromisso com as conseqüências econômicas	30,9	39,6	36,0	37,2	36,5
Compromisso com as conseqüências sociais	78,3	83,5	78,9	76,8	78,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A distinção dos entrevistados de acordo com o quartil de IDH (tabela 30) mostra que os magistrados que atuam nos estados classificados no quartil baixo diferem significativamente dos demais quanto à concordância com a assertiva de que as decisões judiciais devem orientar-se preponderantemente por parâmetros legais – a proporção é menor. O mesmo pode ser afirmado no que diz respeito ao compromisso com as conseqüências econômicas. Já quanto ao compromisso com as conseqüências sociais, destacam-se os que atuam nos estados englobados no quartil médio-baixo – uma proporção maior do que a verificada nos demais quartis.

II.3. Avaliação da Atuação e Composição do STF

Os entrevistados avaliaram a atuação do STF em algumas áreas. As notas conferidas (tabela 31) mostram que, no geral, a avaliação é regular, sendo de reprovação em duas áreas: no que se refere à independência em relação ao Executivo e à independência em relação às forças econômicas. A área mais bem avaliada diz respeito à relação com os demais Tribunais, com uma nota média de 6,5; em seguida, vem a independência em relação ao Congresso, com nota média de 5,3.

Tabela 31: Avaliação do STF, médias de notas de 0 a 10, por situação funcional

	Ativa	Aposentado	Total
Independência em relação ao Executivo	3,7	4,5	3,9
Independência em relação ao Congresso	5,1	5,8	5,3
Relação com demais Tribunais Superiores	6,4	7,0	6,5
Relação com a magistratura	4,9	5,9	5,1
Relação com as associações de classe	4,7	5,6	5,0
Independência em relação às forças econômicas privadas	4,6	5,6	4,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Aposentados e magistrados na ativa têm avaliações relativamente distintas (tabela 31). A grosso modo, os que estão presentemente em atividade jurisdicional são mais críticos, reprovando o STF em 4 das 6 áreas em análise, enquanto os aposentados reprovam em duas. Por outro lado, em todos os casos as notas dadas pelos aposentados são mais altas – no que se refere à relação com a magistratura e à independência em relação às forças econômicas privadas as médias chegam a ser um ponto superior.

Há também diferenças quando se distingue os entrevistados por gênero (tabela 32). As mulheres conferiram notas mais baixas do que os homens, reprovando a atuação do STF em quatro das seis áreas em exame, enquanto os homens reprovaram em duas. As maiores distâncias entre os dois grupos dizem respeito à independência em relação ao Congresso e à independência em relação às forças econômicas privadas.

Tabela 32: Avaliação do STF, médias de notas de 0 a 10, por gênero

	Masculino	Feminino	Total
Independência em relação ao Executivo	4,0	3,6	3,9
Independência em relação ao Congresso	5,4	4,8	5,3
Relação com demais Tribunais Superiores	6,6	6,2	6,5
Relação com a magistratura	5,1	5,2	5,1
Relação com as associações de classe	5,0	4,9	5,0
Independência em relação às forças econômicas privadas	5,0	4,4	4,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Considerando-se a instância de atuação dos magistrados (tabela 33) observa-se que as notas médias mais baixas foram dadas pelos de 1ª instância. Assim, enquanto os que atuam em 1º grau reprovaram a atuação do STF em três áreas, os que exercem a magistratura em tribunais reprovaram em apenas uma. A maior discrepância entre os dois grupos refere-se à avaliação conferida à independência em relação às forças econômicas privadas – 4,6 *versus* 5,5.

Tabela 33: Avaliação do STF, médias de notas de 0 a 10, por instância

	1. Grau	2. Grau	Total
Independência em relação ao Executivo	3,7	4,4	3,9
Independência em relação ao Congresso	5,1	5,8	5,3
Relação com demais Tribunais Superiores	6,5	6,8	6,5
Relação com a magistratura	5,0	5,5	5,1
Relação com as associações de classe	4,8	5,3	5,0
Independência em relação às forças econômicas privadas	4,6	5,5	4,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 34: Avaliação do STF, médias de notas de 0 a 10, por tempo na magistratura

	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 20 anos	21 anos e +	Total
Independência em relação ao Executivo	3,2	3,6	3,7	4,5	3,9
Independência em relação ao Congresso	4,9	5,0	5,1	5,9	5,3
Relação com demais Tribunais Superiores	6,4	6,2	6,3	7,0	6,5
Relação com a magistratura	4,9	4,7	5,0	5,7	5,1
Relação com as associações de classe	4,7	4,6	4,8	5,4	4,9
Independência em relação às forças econômicas privadas	4,1	4,4	4,7	5,6	4,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

As diferenças entre os entrevistados também se manifestam quando se considera o tempo na magistratura (tabela 34). O grupo formado pelos que têm menos tempo é, em geral, mais crítico. As médias tendem a subir quando se passa dos grupos mais jovens para os mais antigos. Assim, no primeiro grupo, com até 5 anos de exercício da magistratura, o STF é reprovado em quatro áreas; no segundo, com entrevistados em atuação de 6 a 10 anos, a reprovação cai para três áreas; no terceiro, com 11 a 20 anos de magistratura, há duas reprovações; por fim, nos que somam 21 anos ou mais de magistratura apenas uma área recebe nota média inferior a 5,0. É exatamente neste último grupo que aparece a única média 7,0, isto é, uma avaliação claramente positiva.

A distribuição dos entrevistados de acordo com a região geográfica (tabela 35) sugere que se concentram na região sul os magistrados com a avaliação mais crítica sobre a atuação do STF. Esses entrevistados reprovam a atuação da instituição em cinco das seis áreas em apreciação. No extremo oposto encontram-se os magistrados do nordeste que conferem nota abaixo de 5,0 em apenas uma área.

Tabela 35: Avaliação do STF, médias de notas de 0 a 10, por região geográfica

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Independência em relação ao Executivo	3,9	4,2	3,9	3,6	3,7	3,9
Independência em relação ao Congresso	5,2	5,6	5,4	4,9	5,3	5,3
Relação com demais Tribunais Superiores	6,6	6,9	6,5	6,2	6,7	6,5
Relação com a magistratura	5,5	5,7	5,1	4,7	5,1	5,1
Relação com as associações de classe	5,0	5,4	4,9	4,6	5,0	5,0
Independência em relação às forças econômicas privadas	4,8	5,1	5,0	4,4	4,8	4,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 36: Avaliação do STF, médias de notas de 0 a 10, por quartis de IDH

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto	Total
Independência em relação ao Executivo	4,5	4,0	3,7	3,8	3,9
Independência em relação ao Congresso	5,7	5,4	5,1	5,2	5,3
Relação com demais Tribunais Superiores	7,0	6,7	6,5	6,4	6,5
Relação com a magistratura	5,8	5,6	5,0	4,9	5,1
Relação com as associações de classe	5,5	5,1	4,8	4,8	5,0
Independência em relação às forças econômicas privadas	5,2	4,9	4,8	4,7	4,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Os grupos formados por quartil de IDH (tabela 36) avaliam o STF de forma significativamente distinta. Observa-se que as médias de notas tendem a cair conforme se passa do primeiro conjunto, para o segundo, deste para o terceiro e finalmente para o quarto. Nos estados que compõem o IDH baixo tem-se uma área reprovada; no médio-baixo duas; no médio-alto três; no alto quatro áreas.

Os entrevistados manifestaram suas preferências em relação às alternativas referentes à composição do STF (tabela 37). O modelo atual, isto é, a indicação pelo Presidente da República e a aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal é a forma mais rejeitada dentre as apresentadas. Por outro lado, a indicação apenas dentre membros da carreira da magistratura é a alternativa com o maior grau de concordância (7,8). Em seguida, mas com um grau de concordância menor, aparece a lista elaborada pela magistratura e remetida ao Presidente da República (5,7). Todas as demais alternativas apresentadas são rejeitadas.

Tabela 37: Grau de concordância sobre alternativas referentes à composição do STF, média de notas de 0 a 10, por situação funcional

	Ativa	Aposentado	Total
Indicado pelo Presidência República e aprovado pela maioria absoluta do Senado (modelo atual)	1,4	1,9	1,5
Indicado apenas dentre membros da carreira da magistratura	7,9	7,5	7,8
Composição mista e paritária, com membros indicados pelo Judiciário, pelo Legislativo e pelo Executivo.	2,0	1,9	2,0
Composição mista e paritária, com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e advogados	3,8	4,2	3,9
Indicação pelo STF e escolha do Presidente da República	2,5	2,9	2,6
Lista elaborada pela magistratura e remetida ao Presidente da República	5,8	5,6	5,7
Ministro do STF deve exercer mandato com limite tempo	5,5	5,2	5,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Não há, no que se refere às preferências sobre as alternativas referentes à composição do STF, diferenças significativas entre os entrevistados separados por situação funcional – na ativa e aposentados (tabela 37).

Já a distinção por gênero (tabela 38) revela que as mulheres manifestam uma preferência mais acentuada do que os homens pela indicação apenas dentre membros da carreira da magistratura (8,4 *versus* 7,6). Em relação às demais alternativas não há diferenças entre os dois grupos.

Tabela 38: Grau de concordância sobre alternativas referentes à composição do STF, média de notas de 0 a 10, por gênero

	Masculino	Feminino	Total
Indicado pelo Presidência República e aprovado pela maioria absoluta do Senado (modelo atual)	1,7	1,1	1,5
Indicado apenas dentre membros da carreira da magistratura	7,6	8,4	7,8
Composição mista e paritária, com membros indicados pelo Judiciário, pelo Legislativo e pelo Executivo.	2,1	1,5	2,0
Composição mista e paritária, com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e advogados	3,8	4,1	3,9
Indicação pelo STF e escolha do Presidente da República	2,7	2,2	2,6
Lista elaborada pela magistratura e remetida ao Presidente da República	5,7	5,8	5,7
Ministro do STF deve exercer mandato com limite tempo	5,4	5,7	5,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Os entrevistados que atuam em primeiro grau distinguem-se dos que atuam em tribunais em relação a vários itens (tabela 39). São mais favoráveis à indicação apenas dentre membros da carreira da magistratura e à alternativa segundo a qual ministro do STF deve exercer mandato com limite de tempo. Por outro lado, rejeitam em maior intensidade o modelo atual e também a alternativa que prevê a indicação pelo STF e escolha do Presidente da República.

Tabela 39: Grau de concordância sobre alternativas referentes à composição do STF, média de notas de 0 a 10, por instância

	1. Grau	2. Grau	Total
Indicado pelo Presidência República e aprovado pela maioria absoluta do Senado (modelo atual)	1,3	2,2	1,5
Indicado apenas dentre membros da carreira da magistratura	8,0	7,1	7,8
Composição mista e paritária, com membros indicados pelo Judiciário, pelo Legislativo e pelo Executivo.	1,9	2,3	2,0
Composição mista e paritária, com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e advogados	3,8	4,2	3,9
Indicação pelo STF e escolha do Presidente da República	2,5	3,1	2,6
Lista elaborada pela magistratura e remetida ao Presidente da República	5,8	5,6	5,7
Ministro do STF deve exercer mandato com limite tempo	5,7	4,8	5,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

As opiniões dos entrevistados distribuídos segundo o tempo na magistratura são distintas em relação a apenas duas das alternativas apresentadas (tabela 40). A indicação somente dentre membros da carreira da magistratura recebe apoio mais enfático entre os dois primeiros grupos (até 5 anos e de 6 a 10 anos) do que nos dois mais antigos (de 11 a 20 anos e 21 anos e mais). A opção segundo a qual ministro do STF deve exercer mandato com limite de tempo é mais aceita entre os que exercem a jurisdição entre 11 e 20 anos e menos aceita entre os que estão no exercício da magistratura há até 5 anos.

Tabela:40 Grau de concordância sobre alternativas referentes à composição do STF, média de notas de 0 a 10, por tempo na magistratura

	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 20 anos	21 anos e +	Total
Indicado pelo Presidência República e aprovado pela maioria absoluta do Senado (modelo atual)	1,4	1,1	1,5	1,9	1,5
Indicado apenas dentre membros da carreira da magistratura	8,1	8,2	7,7	7,5	7,8
Composição mista e paritária, com membros indicados pelo Judiciário, pelo Legislativo e pelo Executivo.	1,6	1,8	2,2	2,0	2,0
Composição mista e paritária, com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e advogados	3,8	3,8	3,9	4,0	3,9
Indicação pelo STF e escolha do Presidente da República	2,3	2,3	2,6	3,0	2,6
Lista elaborada pela magistratura e remetida ao Presidente da República	5,7	5,5	5,8	5,8	5,7
Ministro do STF deve exercer mandato com limite tempo	4,7	5,4	6,1	5,1	5,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 41: Grau de concordância sobre alternativas referentes à composição do STF, média de notas de 0 a 10, por região geográfica

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
Indicado pelo Presidência República e aprovado pela maioria absoluta do Senado (modelo atual)	1,1	1,4	1,8	1,4	1,5	1,5
Indicado apenas dentre membros da carreira da magistratura	8,2	8,2	7,6	7,5	8,1	7,8
Composição mista e paritária, com membros indicados pelo Judiciário, pelo Legislativo e pelo Executivo.	1,4	2,0	1,8	2,4	1,7	2,0
Composição mista e paritária, com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e advogados	3,6	3,7	3,8	4,3	3,3	3,9
Indicação pelo STF e escolha do Presidente da República	2,4	2,7	2,8	2,3	3,2	2,6
Lista elaborada pela magistratura e remetida ao Presidente da República	5,4	5,6	5,9	5,6	5,9	5,7
Ministro do STF deve exercer mandato com limite tempo	4,7	6,7	5,0	5,5	4,9	5,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

A distribuição dos entrevistados por região geográfica (tabela 41) revela um maior apoio à indicação apenas dentre membros da carreira da magistratura entre os que atuam no norte, no nordeste e no centro-oeste do que os que atuam no sudeste e no sul. No que se refere à alternativa que propõe que ministro do STF deve exercer mandato com limite de tempo, a maior concordância está no nordeste e a menor no norte.

A indicação apenas dentre membros da carreira da magistratura obtém um grau relativamente menor de concordância entre os entrevistados que atuam nos estados compreendidos no quartil alto do que nos demais (tabela 42). A alternativa segundo a qual ministro do STF deve exercer mandato com limite de tempo recebe comparativamente um maior grau de apoio entre os que exercem a magistratura nas unidades da federação que formam o quartil baixo do que nas demais.

Tabela 42: Grau de concordância sobre alternativas referentes à composição do STF, média de notas de 0 a 10, por quartil de IDH

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto	Total
Indicado pelo Presidência República e aprovado pela maioria absoluta do Senado (modelo atual)	1,3	1,3	1,4	1,7	1,5
Indicado apenas dentre membros da carreira da magistratura	8,2	8,2	8,1	7,4	7,8
Composição mista e paritária, com membros indicados pelo Judiciário, pelo Legislativo e pelo Executivo.	2,1	1,6	1,8	2,1	2,0
Composição mista e paritária, com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e advogados	3,9	3,6	3,7	4,0	3,9
Indicação pelo STF e escolha do Presidente da República	2,7	2,5	2,7	2,6	2,6
Lista elaborada pela magistratura e remetida ao Presidente da República	5,6	5,5	5,8	5,8	5,7
Ministro do STF deve exercer mandato com limite tempo	6,5	5,9	5,3	5,1	5,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

II.4. Avaliação de diferentes Propostas e Temas

Os entrevistados manifestaram sua opinião sobre uma série de temas. As tabelas de número 43 a 50 reproduzem os posicionamentos. Para um exame mais atento das avaliações os entrevistados serão distinguidos por situação funcional, por gênero, por instância, por tempo na magistratura, por região geográfica e por quartil de IDH

Tabela 43: Avaliação de propostas, em %

	Favorável	Indiferente	Contrário	Sem opinião	Total
Transformar STF em Corte Constitucional	85,6	4,2	3,9	6,3	100,0
Reduzir possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores	89,2	1,3	7,5	1,9	100,0
Extinguir poder normativo da Justiça do Trabalho	32,3	17,9	25,5	24,3	100,0
Instituir Súmula Impeditiva de Recursos para decisões do STJ e TST	75,6	3,0	17,3	4,1	100,0
Instituir Súmula Vinculante para decisões do STJ e TST	30,9	4,2	61,2	3,8	100,0
Criação de Justiça Nacional mediante fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista	37,5	7,7	43,0	11,8	100,0
Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura	72,7	4,8	20,0	2,5	100,0
Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos	74,9	4,5	18,3	2,3	100,0
Juízes sem limite de idade para aposentadoria compulsória	14,6	3,3	77,4	4,7	100,0
Participação político-partidária de magistrados	9,0	2,6	86,0	2,4	100,0
Participação político-partidária de membros do MP	8,7	4,1	84,2	3,0	100,0
Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante	62,0	11,3	10,4	16,3	100,0
Participação de juízes 1º.Grau na elaboração do orçamento dos tribunais	72,3	8,5	14,9	4,3	100,0
Ampliação da competência dos JECs	60,4	8,3	25,5	5,7	100,0
Ampliação da competência dos JECrim	56,4	8,6	28,7	6,3	100,0
Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais	77,5	2,7	17,5	2,2	100,0
Observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento	95,1	1,3	1,9	1,7	100,0
Votação aberta para promoção de magistrados	88,9	3,0	6,3	1,8	100,0
P/ preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista	77,9	5,8	12,5	3,8	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 44: Avaliação de propostas por situação funcional, em %

	Ativa				Aposentado			
	Favo- rável.	Indife- rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.	Favo- rável.	Indife- Rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.
Transformar STF em Corte Constitucional	87,9	3,8	3,0	5,2	79,3	5,2	6,3	9,2
Reduzir possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores	93,5	1,2	4,3	1,1	77,5	1,7	16,4	4,3
Extinguir poder normativo da Justiça do Trabalho	30,0	19,4	26,3	24,2	38,5	13,8	23,4	24,3
Instituir Súmula Impeditiva de Recursos para decisões do STJ, TST	80,4	3,1	13,9	2,6	62,7	2,6	26,6	8,1
Instituir Súmula Vinculante para decisões do STJ e TST	26,9	4,1	66,4	2,7	41,9	4,4	47,1	6,6
Criação de Justiça Nacional mediante fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista	39,0	7,9	42,4	10,8	33,3	7,2	44,7	14,8
Extinção do 5º constitucional como forma de ingresso na magistratura	76,4	4,7	17,2	1,6	62,8	4,9	27,3	5,0
Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos	77,4	4,6	16,4	1,6	68,3	4,1	23,4	4,3
Juízes sem limite de idade para aposentadoria compulsória	12,4	3,5	80,3	3,8	20,5	2,8	69,7	7,0
Participação político-partidária de magistrados	10,5	2,5	84,9	2,1	5,0	2,8	88,9	3,3
Participação político-partidária de membros do MP	10,0	4,0	83,5	2,4	5,2	4,3	86,1	4,3
Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante	67,9	9,9	8,7	13,5	45,8	15,1	15,1	24,0
Participação de juízes 1º.Grau na elaboração do orçamento dos tribunais	79,1	7,4	10,6	2,9	53,7	11,6	26,7	8,0
Ampliação da competência dos JECs	60,6	8,3	26,3	4,8	59,9	8,3	23,5	8,4
Ampliação da competência dos JECrim	55,4	8,7	30,3	5,5	59,1	8,1	24,3	8,5
Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais	81,1	2,0	15,3	1,5	67,8	4,7	23,3	4,3
Observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento	96,0	1,2	1,7	1,1	92,7	1,6	2,4	3,3
Votação aberta para promoção de magistrados	90,2	2,9	5,5	1,4	85,3	3,1	8,5	3,0
P/ preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista	80,4	5,1	12,0	2,6	71,1	7,9	13,6	7,3

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 45: Avaliação de propostas por gênero, em %

	Masculino				Feminino			
	Favo- rável.	Indife- rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.	Favo- rável.	Indife- rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.
Transformar STF em Corte Constitucional	87,2	4,1	4,0	4,8	80,5	4,6	3,4	11,5
Reduzir possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores	89,0	1,3	7,9	1,8	89,6	1,7	6,3	2,4
Extinguir poder normativo da Justiça do Trabalho	33,8	18,1	24,1	24,1	26,7	17,6	30,7	25,0
Instituir Súmula Impeditiva de Recursos para decisões do STJ e TST	77,2	3,0	15,7	4,1	70,0	2,8	22,8	4,4
Instituir Súmula Vinculante para decisões do STJ e TST	32,6	4,6	59,2	3,6	24,5	2,4	68,7	4,4
Criação de Justiça Nacional mediante fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista	40,5	7,8	40,6	11,0	26,8	7,3	51,2	14,7
Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura	72,5	4,8	20,2	2,5	73,7	4,6	19,1	2,5
Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos	74,5	4,6	18,7	2,2	76,5	3,9	16,7	2,8
Juízes sem limite de idade para aposentadoria compulsória	15,4	3,4	76,6	4,6	11,8	2,9	80,2	5,1
Participação político-partidária de magistrados	9,3	2,5	86,0	2,2	8,0	2,9	86,0	3,1
Participação político-partidária de membros do MP	8,8	4,1	84,1	3,0	8,6	4,1	84,6	2,8
Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante	63,4	11,5	10,4	14,7	56,6	10,4	10,5	22,5
Participação de juízes 1º. Grau na elaboração do orçamento dos tribunais	70,6	8,7	16,4	4,3	78,3	8,0	9,3	4,4
Ampliação da competência dos JECs	61,2	8,4	24,8	5,7	57,9	8,1	27,9	6,0
Ampliação da competência dos JECrim	57,4	8,5	28,1	5,9	52,8	9,0	30,8	7,4
Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais	75,1	3,2	19,5	2,3	86,4	1,3	10,3	2,1
Observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento	94,6	1,6	2,1	1,7	96,8	0,4	1,1	1,7
Votação aberta para promoção de magistrados	88,3	3,1	6,8	1,8	90,7	2,5	4,8	2,0
P/ preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista	77,3	6,1	12,6	4,0	79,9	4,8	12,0	3,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 46: Avaliação de propostas por instância, em %

	1º Grau				2º Grau			
	Favo- rável.	Indife- rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.	Favo- rável.	Indife- Rente	Contrá- rio	NR/ Sem Op.
Transformar STF em Corte Constitucional	85,9	4,2	3,6	6,3	84,9	4,2	4,8	6,2
Reduzir possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores	89,5	1,4	7,2	1,9	88,2	1,3	8,4	2,1
Extinguir poder normativo da Justiça do Trabalho	32,2	19,0	24,4	24,4	32,7	14,5	29,1	23,8
Instituir Súmula Impeditiva de Recursos para decisões do STJ e TST	76,2	2,9	17,0	3,9	73,7	3,3	18,2	4,8
Instituir Súmula Vinculante para decisões do STJ e TST	28,3	3,9	64,3	3,4	38,7	4,8	51,9	4,7
Criação de Justiça Nacional mediante fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista	38,3	8,0	41,2	12,5	34,8	6,8	48,4	10,0
Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura	74,8	5,1	17,6	2,4	66,3	3,8	27,0	2,9
Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos	78,5	4,2	15,0	2,3	64,1	5,4	28,0	2,5
Juízes sem limite de idade para aposentadoria compulsória	13,0	3,4	79,1	4,5	19,5	3,1	72,2	5,2
Participação político-partidária de magistrados	9,3	2,7	85,8	2,2	7,9	2,3	86,7	3,1
Participação político-partidária de membros do MP	9,0	4,1	84,2	2,7	8,1	4,0	84,2	3,8
Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante	62,8	11,7	8,5	17,0	59,5	9,8	16,3	14,3
Participação de juízes 1º Grau na elaboração do orçamento dos tribunais	80,2	7,9	7,4	4,5	48,4	10,6	37,4	3,6
Ampliação da competência dos JECs	60,6	8,5	25,6	5,3	59,9	7,5	25,4	7,2
Ampliação da competência dos JECrim	56,4	8,7	29,3	5,6	56,5	8,3	26,8	8,4
Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais	85,8	2,6	9,4	2,2	52,6	3,1	41,8	2,4
Observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento	95,7	1,1	1,5	1,7	93,3	1,9	2,9	1,9
Votação aberta para promoção de magistrados	92,1	2,5	3,7	1,7	79,1	4,3	14,3	2,3
P/ preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista	76,8	6,5	13,0	3,7	81,2	3,8	10,9	4,1

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 47: Avaliação de propostas por tempo de magistratura - até 10 anos

	Até 5 anos				6 a 10 anos			
	Favo- rável.	Indife- rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.	Favo- rável.	Indife- rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.
Transformar STF em Corte Constitucional	87,5	4,6	2,2	5,7	87,5	4,0	2,5	6,0
Reduzir possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores	93,6	1,8	4,6	0,0	92,9	1,3	4,3	1,4
Extinguir poder normativo da Justiça do Trabalho	17,8	25,7	28,5	28,1	27,9	17,6	27,0	27,5
Instituir Súmula Impeditiva de Recursos para decisões do STJ e TST	78,9	1,5	17,5	2,0	84,2	2,2	10,9	2,7
Instituir Súmula Vinculante para decisões do STJ e TST	23,0	2,4	73,0	1,5	23,3	3,1	71,3	2,4
Criação de Justiça Nacional mediante fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista	32,7	8,6	45,4	13,4	35,8	8,3	42,6	13,2
Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura	75,2	3,5	20,0	1,3	80,4	3,8	13,9	1,8
Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos	77,2	5,3	16,4	1,1	80,2	4,2	13,6	2,0
Juízes sem limite de idade para aposentadoria compulsória	11,4	4,8	81,6	2,2	9,8	3,4	82,4	4,4
Participação político-partidária de magistrados	9,4	1,3	87,7	1,5	9,6	3,1	85,1	2,2
Participação político-partidária de membros do MP	8,3	3,1	87,3	1,3	10,0	4,5	82,8	2,7
Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante	66,9	9,4	6,4	17,3	70,3	9,8	6,0	13,9
Participação de juízes 1º.Grau na elaboração do orçamento dos tribunais	86,4	6,6	4,4	2,6	85,5	5,8	6,2	2,5
Ampliação da competência dos JECs	59,2	6,4	30,7	3,7	62,3	8,5	24,5	4,7
Ampliação da competência dos JECrim	53,9	6,4	36,0	3,7	55,1	10,0	29,7	5,3
Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais	89,0	1,8	7,7	1,5	88,2	1,3	9,1	1,4
Observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento	98,0	0,2	0,9	0,9	96,2	1,1	1,8	0,9
Votação aberta para promoção de magistrados	92,8	2,2	3,1	2,0	92,4	1,6	4,7	1,3
P/ preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista	75,2	5,5	16,2	3,1	80,4	6,0	10,9	2,7

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 48: Avaliação de propostas por tempo de magistratura - mais de 10 anos

	11 a 20 anos				21 e mais anos			
	Favó- rável.	Indife- rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.	Favó- rável.	Indife- rente.	Contrá- rio	NR/ Sem Op.
Transformar STF em Corte Constitucional	88,5	3,8	3,3	4,5	80,3	4,8	5,9	8,9
Reduzir possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores	91,3	0,9	6,3	1,5	82,7	1,6	12,0	3,7
Extinguir poder normativo da Justiça do Trabalho	37,2	17,2	25,9	19,7	35,5	15,7	22,8	26,0
Instituir Súmula Impeditiva de Recursos para decisões do STJ e TST	76,5	3,4	17,0	3,2	68,6	3,3	21,3	6,8
Instituir Súmula Vinculante para decisões do STJ e TST	29,6	4,3	63,1	3,0	41,0	4,9	48,0	6,1
Criação de Justiça Nacional mediante fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista	42,6	7,7	39,4	10,2	34,6	7,1	46,0	12,2
Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura	73,2	5,8	19,0	2,1	66,9	4,5	24,8	3,8
Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos	79,4	4,3	14,5	1,8	66,1	4,3	25,9	3,7
Juízes sem limite de idade para aposentadoria compulsória	11,5	2,9	81,7	3,9	22,1	3,1	68,1	6,8
Participação político-partidária de magistrados	11,9	3,3	83,4	1,5	5,1	2,2	88,7	4,0
Participação político-partidária de membros do MP	11,1	4,4	81,8	2,7	5,5	3,9	86,6	4,0
Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante	66,2	11,0	9,5	13,3	50,2	13,1	16,2	20,5
Participação de juízes 1º.Grau na elaboração do orçamento dos tribunais	77,9	8,5	9,7	3,9	51,6	11,0	30,9	6,5
Ampliação da competência dos JECs	61,0	8,1	25,1	5,8	59,6	8,8	24,7	7,0
Ampliação da competência dos JECrim	56,7	8,4	27,9	7,0	57,9	8,8	26,1	7,2
Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais	81,9	2,6	13,7	1,9	61,2	4,3	31,1	3,4
Observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento	95,3	1,3	2,2	1,2	93,2	1,8	1,9	3,0
Votação aberta para promoção de magistrados	90,2	3,0	5,7	1,1	84,0	3,9	9,2	2,9
P/ preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista	78,3	6,4	12,6	2,8	77,3	5,4	11,2	6,1

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 49: Percentual de respostas favoráveis a propostas por região geográfica

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Transformar STF em Corte Constitucional	85,2	81,4	86,9	87,8	85,7
Reduzir possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores	90,2	88,4	89,9	88,8	89,0
Extinguir poder normativo da Justiça do Trabalho	31,8	31,6	32,3	33,2	31,2
Instituir Súmula Impeditiva de Recursos para decisões do STJ e TST	80,3	75,0	74,3	77,5	72,8
Instituir Súmula Vinculante para decisões do STJ e TST	28,4	29,6	35,6	27,8	26,9
Criação de Justiça Nacional mediante fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista	48,5	45,2	30,4	33,8	44,9
Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura	78,1	71,6	72,1	71,0	78,1
Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos	77,0	79,8	71,2	73,7	80,0
Juízes sem limite de idade para aposentadoria compulsória	12,1	12,7	17,0	14,0	13,7
Participação político-partidária de magistrados	12,5	7,8	10,2	8,1	6,3
Participação político-partidária de membros do MP	11,7	8,5	9,1	8,3	6,0
Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante	72,1	62,5	60,0	59,3	67,4
Participação de juízes 1º Grau na elaboração do orçamento dos tribunais	84,5	79,2	67,2	69,0	73,8
Ampliação da competência dos JECs	67,5	62,3	59,9	56,9	61,5
Ampliação da competência dos JECrim	62,1	57,4	56,1	52,6	60,1
Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais	79,6	82,5	75,0	75,8	79,7
Observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento	95,8	94,9	95,1	95,3	94,4
Votação aberta para promoção de magistrados	89,8	90,3	87,7	89,3	88,7
P/ preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista	73,6	75,4	77,6	81,5	77,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 50 : Percentual de respostas favoráveis a propostas por quartil de IDH

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Transformar STF em Corte Constitucional	79,9	83,4	85,0	88,1
Reduzir possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores	87,3	89,7	89,7	89,4
Extinguir poder normativo da Justiça do Trabalho	35,9	29,3	34,1	31,5
Instituir Súmula Impeditiva de Recursos para decisões do STJ e TST	73,3	78,5	73,6	76,2
Instituir Súmula Vinculante para decisões do STJ e TST	27,4	30,7	33,4	30,7
Criação de Justiça Nacional mediante fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista	49,4	43,1	44,5	29,7
Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura	68,6	77,2	75,7	71,2
Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos	77,7	79,2	80,2	71,0
Juízes sem limite de idade para aposentadoria compulsória	12,9	12,9	14,0	15,7
Participação político-partidária de magistrados	6,6	10,3	8,2	9,4
Participação político-partidária de membros do MP	7,8	9,7	7,7	9,0
Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante	61,7	67,1	61,9	60,7
Participação de juízes 1º.Grau na elaboração do orçamento dos tribunais	79,9	81,0	74,1	67,1
Ampliação da competência dos JECs	61,2	66,7	62,4	57,5
Ampliação da competência dos JECrim	56,6	61,2	60,1	53,2
Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais	81,1	82,3	80,7	74,2
Observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento	93,4	96,4	95,1	95,1
Votação aberta para promoção de magistrados	90,3	89,7	89,1	88,3
P/ preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista	76,2	72,7	75,3	80,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Dentre as 20 propostas apresentadas quatro são praticamente consensuais, obtendo o apoio de mais de 80% dos entrevistados (tabela 43). São elas: 1) observância de critérios objetivos no processo de preenchimento de vagas por merecimento, com 95,1% de manifestações "totalmente favorável" e "favorável"; 2) reduzir possibilidades de recursos aos Tribunais Superiores, com 89,2%; 3) votação aberta para promoção de magistrados, com 88,9%; 4) transformar o STF em Corte Constitucional, com 85,6%.

Recebem, também, um expressivo apoio as seguintes propostas: para o preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1^a quinta parte da lista, com 77,9%; eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais, com 77,5%; instituir súmula impeditiva de recursos para decisões do STJ e TST, com 75,6%; aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos, com 74,9%; extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura, com 72,7%; participação de juízes de 1^o grau na elaboração do orçamento dos tribunais, com 72,3%.

Por outro lado, duas propostas são fortemente rejeitadas: participação político-partidária de magistrados, somando 86% de avaliações "contrário" e "totalmente contrário"; e participação político-partidária de membros do Ministério Público, com a rejeição de 84,2%. É ainda reprovada por um número significativo, 77,4%, a proposta que advoga que juízes não tenham limite de idade para a aposentadoria compulsória. Em menor proporção, mas em folgada maioria de 61,2%, é rejeitada a proposta que institui súmula vinculante para decisões do STJ e TST.

A extinção do poder normativo da Justiça do Trabalho divide os entrevistados, tendo 32,3% se manifestado a favor, 25,5% contra, 17,9% indiferentes, além de quase 1/4 não ter opinião a respeito.

A distinção dos magistrados por situação funcional (tabela 44) mostra que quase todas as propostas são avaliadas de forma distinta pelos dois grupos. Enquanto entre os magistrados em exercício da função jurisdicional sete propostas são apoiadas por mais de 80%, este índice cai para duas propostas entre os aposentados. Além disso, é consideravelmente mais amplo, em termos comparativos, o grupo que apóia as seguintes propostas entre os que estão presentemente na ativa: transformar o STF em Corte Constitucional; reduzir possibilidades de recursos aos Tribunais Superiores; instituir súmula impeditiva de recursos para decisões do STJ e TST; extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura; aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos; estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante; participação de juízes de 1^o grau na elaboração do orçamento dos tribunais; eleição direta para

órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais; para o preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista.

É igualmente maior entre os magistrados da ativa o percentual de manifestações contrárias às seguintes propostas: instituir súmula vinculante para decisões do STJ e TST; juízes sem limite de idade para aposentadoria; ampliação da competência dos Juizados Especiais Criminais.

No que diz respeito à distinção dos entrevistados por gênero (tabela 45), observa-se que os homens constituem grupos significativamente maiores de apoio às seguintes propostas: transformar o STF em Corte Constitucional; instituir súmula impeditiva de recursos para decisões do STJ e TST; estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante. Já as mulheres manifestaram, comparativamente, apoio mais significativo às seguintes propostas: participação de juízes de 1º grau na elaboração do orçamento dos tribunais; eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais. Ademais, é expressivamente maior entre as mulheres a rejeição à instituição de súmula vinculante para decisões do STJ e TST, bem como à criação da Justiça Nacional mediante a fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista.

O grupo composto pelos magistrados de 1ª instância sustenta posições diferentes daquele formado pelos que atuam em tribunais (tabela 46). É significativamente maior o apoio às seguintes propostas entre os de 1º grau: votação aberta para promoção de magistrados (92,1% *versus* 79,1%); eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais (85,8% *versus* 52,6%); participação de juízes de 1º grau na elaboração do orçamento dos tribunais (80,2% *versus* 48,4%); aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos (78,5% *versus* 64,1%); extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura (74,8% *versus* 66,3%). Em sentido inverso, é mais forte o apoio entre os que atuam em tribunais em relação às seguintes propostas: instituir súmula vinculante para decisões do STJ e TST (38,7% *versus* 28,3%).

A distribuição da opinião dos entrevistados de acordo com o tempo de exercício da magistratura (tabelas 47 e 48) indica que as principais diferenças aparecem no grupo mais antigo em relação aos três outros. Assim, neste segmento, com 21 anos e mais de magistratura, é proporcionalmente menor o apoio às seguintes propostas: transformar o STF em Corte Constitucional; reduzir possibilidades de recursos aos Tribunais Superiores; extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura; aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos; estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante; participação de

juízes de 1º grau na elaboração do orçamento dos tribunais; eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais; votação aberta para promoção de magistrados. Por outro lado, também se localiza neste grupo a maior aprovação às propostas de instituição de súmula vinculante para decisões do STJ e TST e de juízes sem limite de idade para aposentadoria.

Cresce o percentual de concordância em relação a uma proposta conforme se passa dos grupos mais jovens para cada um dos mais antigos: extinguir o poder normativo da Justiça do Trabalho.

O grupo que exerce a magistratura entre 6 e 10 anos constitui as maiores proporções de favoráveis à súmula impeditiva de recursos para decisões do STJ e TST; extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura; e para o preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista.

O grupo que exerce a jurisdição entre 11 e 20 anos, por sua vez, distingue-se por apresentar, comparativamente, o maior percentual de apoio à criação da Justiça Nacional mediante a fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista.

O exame das preferências por região (tabela 49) indica diferenças entre os magistrados no que se refere às seguintes propostas:

- a) instituir súmula impeditiva de recursos para decisões do STJ e TST: os do norte manifestam apoio significativamente mais alto do que todos os demais;
- b) instituir súmula vinculante para decisões do STJ e TST: encontra entre os do sudeste maior simpatia, ainda que não da maioria;
- c) criação de Justiça Nacional mediante a fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista: é mais forte a aceitação no norte, nordeste e centro-oeste do que no sudeste e no sul;
- d) Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura: é maior o apoio no norte e no centro-oeste do que nas outras regiões;
- e) Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos: é maior a concordância no centro-oeste do que nas demais regiões;
- f) Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante: apoio significativamente maior na região norte;
- g) Participação de juízes de 1º Grau na elaboração do orçamento dos tribunais: apoio significativamente maior na região norte;
- h) Ampliação da competência dos JECs: apoio significativamente maior na região norte e menor na região sul;

- i) Ampliação da competência dos JECrims: apoio significativamente menor na região sul;
- j) Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais: apoio maior nas regiões nordeste, norte e centro-oeste;
- k) Para preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista: apoio mais amplo no sul e relativamente menor no norte.

A distribuição das preferências dos entrevistados por quartil de IDH (tabela 50) aponta para as seguintes diferenças:

- a) criação de Justiça Nacional mediante a fusão dos segmentos estaduais, federal e trabalhista: é maior sua aceitação no quartil baixo e significativamente menor no alto;
- b) Extinção do quinto constitucional como forma de ingresso na magistratura: é maior o apoio no quartil médio baixo;
- c) Aposentadoria compulsória de juízes aos 70 anos: é expressivamente menor o apoio no quartil alto;
- d) Estabelecimento nos tribunais de plano plurianual de gestão administrativa de caráter vinculante: apoio significativamente maior no quartil médio-baixo;
- e) Participação de juízes 1º Grau na elaboração do orçamento dos tribunais: apoio maior nos quartis baixo e médio-baixo e menor nos quartis médio-alto e alto;
- f) Ampliação da competência dos JECs: apoio significativamente maior no quartil médio-baixo e menor no quartil alto;
- g) Ampliação da competência dos JECrims: apoio significativamente menor no quartil alto;
- h) Eleição direta para órgãos de direção de tribunais regionais e estaduais: apoio menor no quartil alto;
- i) Para preenchimento de vagas por merecimento, o candidato deve obrigatoriamente integrar a 1ª quinta parte da lista: apoio mais amplo no quartil alto e relativamente menor no médio-baixo.

II. 5. Posição frente a TEMAS

II.5.1. Proibição de contratação de parentes

Os entrevistados foram solicitados a se pronunciar sobre a proibição da contratação de parentes para cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias. O nepotismo é rejeitado pela expressiva maioria de 67,9% dos magistrados (tabela 51).

Quanto a esta questão não há diferenças significativas entre magistrados aposentados e na ativa (tabela 52).

Já, no que se refere aos grupos distinguidos pelo gênero (tabela 53), observa-se que as mulheres são um pouco mais a favor da proibição de contratação de parentes do que os homens (70,6% *versus* 67,1%). A rigor, a distância entre os dois grupos não está na proporção de contrários, mas nas de que se disseram indiferentes e favoráveis à questão.

A diferença significativa entre os entrevistados aparece quando se distribui as respostas por instância de atuação (tabela 54). Os que exercem a função jurisdicional em 1º grau são significativamente mais a favor da proibição de contratação de parentes do que os que atuam em tribunais (71% *versus* 58,4%).

O tempo na magistratura distingue os mais antigos de todos os demais (tabelas 55 e 56). Os magistrados que atuam há 21 anos e mais são menos favoráveis à proibição do que os que estão na magistratura há menos tempo (59,6% *versus* 70,2 no grupo de 11 a 20 anos; 73,1% no grupo de 6 a 10 anos e 74,8% nos com até 5 anos).

No que se refere à divisão dos entrevistados segundo a região em que atuam (tabela 57), encontra-se no centro-oeste o menor percentual de magistrados favoráveis à proibição de contratação de parentes (56,9%).

A opinião dos grupos formados a partir dos quartis de IDH (tabela 58) difere no que se refere ao nepotismo. A menor proporção de favoráveis à proibição está no quartil médio-alto (57,9%) e a maior no alto (72,3%).

II.5.2. Poderes de Investigação do Ministério Público

Praticamente 3/4 dos entrevistados manifestaram-se a favor dos poderes de investigação do MP. Disseram-se contrários 19,8% e indiferentes 4,7% (tabela 51).

A distinção dos entrevistados segundo a situação funcional (tabela 52) mostra que os que estão presentemente na ativa são proporcionalmente mais favoráveis do que os aposentados (74,9% *versus* 69,1%).

No que se refere ao gênero (tabela 53), as mulheres manifestaram-se significativamente mais a favor do que os homens (79,5% *versus* 71,6%).

São relativamente semelhantes os percentuais de favoráveis aos poderes de investigação do MP entre os entrevistados que atuam em 1º grau e os que atuam em tribunais (tabela 54).

O tempo na magistratura revela-se um critério de distinção importante no que diz respeito ao posicionamento dos entrevistados quanto aos poderes de investigação do MP (tabela 55 e 56). Observa-se que a proporção de apoio diminui quando se passa dos grupos mais recentes para cada um dos mais antigos (assim, vai de 81,2% para 78,2%, para 72,1% e no grupo mais antigo para 68,9%).

Nota-se apreciáveis contrastes quando se considera as regiões geográficas, especialmente na comparação entre as regiões sul e centro-oeste (tabela 57). Na primeira está o maior grupo de magistrados favoráveis aos poderes de investigação do MP (80,7%) e no centro-oeste o menor (66,1%).

Os grupos que atuam nas unidades da federação (tabela 58) incluídas nos quartis baixo e médio-baixo são semelhantes, apresentando igual proporção de apoio (71%). Já os que se localizam nos quartis médio-alto e alto são significativamente diferentes (65,8% e 77,7%, respectivamente).

Tabela 51: Concordância em relação a temas, em %

	Favorável	Indiferente	Contrário	NR/S.Op.
Proibição da contratação de parentes p/cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias	67,9	6,4	23,8	1,9
Poderes de investigação do MP	73,4	4,7	19,8	2,1

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 52: Concordância em relação a temas, por situação funcional, em %

	Ativa				Aposentado			
	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTRA-RIO	NR/SEM.OP.	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTRA-RIO	NR/SEM.OP.
Proibição da contratação de parentes p/cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias	68,4	6,2	23,8	1,5	66,1	7,0	24,1	2,8
Poderes de investigação do MP	74,9	5,0	18,5	1,6	69,1	4,0	23,4	3,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 53: Concordância em relação a temas, por gênero, em %

	Masculino				Feminino			
	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTR A-RIO	NR/ SEM.OP.	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTR A-RIO	NR/ SEM.OP.
Proibição da contratação de parentes p/cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias	67,1	7,1	23,8	1,9	70,6	4,0	23,8	1,7
Poderes de investigação do MP	71,6	5,0	21,1	2,3	79,5	3,7	15,4	1,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 54: Concordância em relação a temas, por instância, em %

	Primeiro Grau				Segundo Grau			
	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTR A-RIO	NR/ SEM.OP.	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTR A-RIO	NR/ SEM.OP.
Proibição da contratação de parentes p/cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias	71,0	5,9	21,3	1,8	58,4	8,1	31,5	2,0
Poderes de investigação do MP	74,4	4,7	18,7	2,2	70,4	4,7	23,0	1,9

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 55: Concordância em relação a temas, por tempo na magistratura (até 10 anos), em %

	Até 5 anos				6 a 10 anos			
	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTRA-RIO	NR/ SEM.OP.	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTRA-RIO	NR/ SEM.OP.
Proibição da contratação de parentes p/cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias	74,8	3,3	20,8	1,1	73,1	5,5	20,0	1,5
Poderes de investigação do MP	81,2	3,5	13,2	2,0	78,2	4,0	16,4	1,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 56: Concordância em relação a temas, por tempo na magistratura (mais de 11 anos), em %

	11 a 20 anos				21 anos e +			
	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTRA-RIO	NR/ SEM.OP.	FAVO-RÁVEL	INDIFE-RENTE	CONTRA-RIO	NR/ SEM.OP.
Proibição da contratação de parentes p/cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias	70,2	5,5	22,3	1,9	59,6	9,1	29,2	2,1
Poderes de investigação do MP	72,1	5,2	20,9	1,8	68,9	5,2	23,3	2,6

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 57: Concordância em relação a temas, por região geográfica, em %**

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Proibição da contratação de parentes p/cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias	69,4	67,1	67,1	72,8	56,9
Poderes de investigação do MP	70,2	71,8	71,6	80,7	66,1

**Soma das respostas "totalmente favorável" e "favorável"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 58: Concordância em relação a temas, segundo os quartis de IDH, em %.**

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-alto	Alto
Proibição da contratação de parentes p/cargos em comissão, em quaisquer circunstâncias	67,5	66,7	57,9	72,3
Poderes de investigação do MP	71,3	71,2	65,8	77,7

**Soma das respostas "totalmente favorável" e "favorável"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

II.5.3. Prestação Jurisdicional e formas Alternativas de solução de conflitos

A extensa maioria (89,8%) dos entrevistados considera que o Poder Judiciário deve ter o monopólio da prestação jurisdicional (tabela 59). Em relação a esta questão, não há diferenças dignas de nota entre os magistrados quer quando separados por situação funcional (tabela 59), quer por gênero (tabela 60), quer por instância em que atuam (tabela 61), quer por tempo na magistratura (tabela 62), ou ainda por unidades incluídas nos quartis de IDH (tabela 64). Nota-se distinções, ainda que tênues, quando se desagrega o conjunto de entrevistados por região geográfica (tabela 63): a maior proporção de concordância está na região norte, alcançando 92,7% dos entrevistados e a menor no centro-oeste, com 88,6%.

Já a afirmação segundo a qual "todas as formas alternativas de solução de conflitos (juiz leigo, juiz de paz, juiz arbitral, comissão de conciliação prévia) devem estar subordinadas ao Poder Judiciário" não provoca o mesmo grau de concordância e de semelhança entre os vários grupos em que é possível se decompor o conjunto de entrevistados. A expressiva maioria de 79,6% concorda com a afirmação (tabela 59). Quando, no entanto, se distinguem os magistrados por situação funcional (tabela 59) observa-se que o

percentual de concordância é mais alto entre os aposentados do que entre os que se encontram em atividade (83% *versus* 78,3%, respectivamente).

Da mesma forma, há diferenças nas proporções relativas aos grupos formados a partir do tempo na magistratura (tabela 62): o percentual de concordância é significativamente mais alto entre os que atuam há 21 anos e mais (82,2%) e mais baixo entre os que estão na função jurisdicional entre 6 e 10 anos (76,2%).

As diferenças também se evidenciam nas regiões (tabela 63): a menor proporção está no sudeste, com 74,9%, distinguindo-se nesta questão das demais.

Quanto aos grupos formados a partir do IDH (tabela 64), nota-se que no quartil mais baixo a proporção de entrevistados que concordam com a afirmação é significativamente mais alta do que nos outros e que está no quartil médio-alto a menor (85% e 77,5%, respectivamente).

Em contraste com estas diferenças, as distinções segundo o gênero (tabela 60) e a instância (tabela 61) registram semelhanças entre os entrevistados.

Tabela 59: Concordância em relação à temas, por situação funcional, em %

	Ativa	Aposentado	Total
O Poder Judiciário dever ter monopólio da prestação jurisdicional	89,3	91,2	89,8
Todas as formas alternativas de solução de conflitos devem estar subordinadas ao Poder Judiciário	78,3	83,0	79,6

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 60: Concordância em relação à temas, por gênero , em %

	Masculino	Feminino
O Poder Judiciário dever ter monopólio da prestação jurisdicional	89,7	90,6
Todas as formas alternativas de solução de conflitos devem estar subordinadas ao Poder Judiciário	79,7	79,2

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 61: Concordância em relação à temas, por grau da justiça , em %

	1º Grau	2º Grau
O Poder Judiciário dever ter monopólio da prestação jurisdicional	90,1	88,7
Todas as formas alternativas de solução de conflitos devem estar subordinadas. ao Poder Judiciário	79,7	79,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 62: Concordância em relação à temas, por tempo na magistratura , em %

	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 20 anos	21 anos e +
O Poder Judiciário dever ter monopólio da prestação jurisdicional	91,3	90,9	88,2	90,2
Todas as formas alternativas de solução de conflitos devem estar subordinadas ao Poder Judiciário	79,9	76,2	79,0	82,2

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 63: Concordância em relação à temas, por região geográfica , em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C.-Oeste
O Poder Judiciário dever ter monopólio da prestação jurisdicional	92,7	89,8	88,9	90,4	88,6
Todas as formas alternativas de solução de conflitos devem estar subordinadas. ao Poder Judiciário	83,7	81,6	74,9	81,6	82,3

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 64: Concordância em relação à temas, por quartis de IDH , em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
O Poder Judiciário dever ter monopólio da prestação jurisdicional	89,5	91,9	89,7	89,2
Todas as formas alternativas de solução de conflitos devem estar subordinadas. ao Poder Judiciário	85,0	80,3	77,5	78,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

II.5.4. Decisões de acordo com Súmulas de Tribunais

A maioria dos entrevistados (65,6%) decide de acordo com súmulas de tribunais (tabela 65), sendo que 30% afirmaram que atuam desta forma com "muito freqüência" e 35,6% com "alguma freqüência". Apenas 5,1% responderam "nunca" ou "quase nunca".

Nota-se, no entanto, diferenças nos percentuais de respostas quando se distingue os entrevistados por situação funcional (tabela 65). Com efeito, a proporção de magistrados que afirmaram decidir de acordo com súmulas de tribunais é expressivamente maior entre os que se encontram na ativa do que entre os aposentados (70,6% *versus* 50,5%, respectivamente, somando-se as respostas "muito freqüente" e "algo freqüente").

Encontra-se, igualmente, diferenças nos grupos constituídos a partir do gênero dos entrevistados (tabela 66). As mulheres apresentam um maior

percentual de respostas "muito freqüente" e "algo freqüente" do que os homens (70,6% *versus* 64,1%).

As distinções no interior dos entrevistados também se evidenciam quando se distingue o conjunto por instância de atuação (tabela 67). No grupo dos que exercem a função jurisdicional em tribunais é maior o percentual dos que responderam "muito freqüente" e "algo freqüente" do que nos que atuam em primeiro grau (72,7% *versus* 63,3%).

O tempo na magistratura revela-se um critério importante capaz de indicar posições diferenciadas (tabela 68) no que diz respeito às decisões em relação às súmulas de tribunais. De fato, observa-se que quanto mais antigos são os grupos mais decai o percentual de respostas "muito freqüente" e "algo freqüente". Assim, passa de 74,2% entre os mais recentes na instituição para 70,8% entre os que estão em atividade entre 6 e 10 anos; em seguida, para 66,4% entre os de 11 a 20 anos e finalmente para 57,1% entre os mais antigos.

A distinção por região geográfica indica expressivas diferenças (tabela 69). A maior proporção de respostas "muito freqüente" e "algo freqüente" encontra-se na região sudeste (70,7%) e a menor na nordeste (59,7%).

No que diz respeito às agregações segundo o IDH (tabela 70), nota-se diferenças nos quatro grupos. Cresce o percentual de respostas "muito freqüente" e "algo freqüente" conforme se vai do IDH baixo para o médio baixo, deste para o médio alto e finalmente para o alto (56,9%; 63,8%; 64,3% e 69%, respectivamente).

Tabela 65: Freqüência de decisão de acordo com súmulas, por situação funcional, em %

	Ativa	Aposentado	Total
Muito freqüente	30,7	28,1	30,0
Algo freqüente	39,9	22,4	35,6
Pouco freqüente	22,8	17,2	21,5
Nunca ou quase nunca	5,1	5,2	5,1
NS/Sem opinião	1,4	27,1	7,8
Total	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 66: Frequência de decisão de acordo com súmulas, por gênero, em %

	Masculino	Feminino
Muito freqüente	31,1	26,0
Algo freqüente	33,0	44,6
Pouco freqüente	21,8	20,4
Nunca ou quase nunca	5,3	4,7
NS/Sem opinião	8,8	4,4
Total	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 67: Frequência de decisão de acordo com súmulas, por grau da justiça, em %

	1º Grau	2º Grau
Muito freqüente	26,7	40,2
Algo freqüente	36,6	32,5
Pouco freqüente	23,4	15,5
Nunca ou quase nunca	5,7	3,4
NS/Sem opinião	7,6	8,4
Total	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 68: Frequência de decisão de acordo com súmulas, por tempo na magistratura, em %

	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 20 anos	21 anos e +
Muito freqüente	27,5	30,1	30,4	31,4
Algo freqüente	46,7	40,7	36,0	26,1
Pouco freqüente	21,4	22,0	24,1	17,8
Nunca ou quase nunca	3,3	5,6	5,3	5,4
NS/Sem opinião	1,1	1,6	4,1	19,3
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 69: Frequência de decisão de acordo com súmulas, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Muito freqüente	29,5	25,3	34,1	29,9	26,9
Algo freqüente	35,2	34,4	36,0	35,1	39,7
Pouco freqüente	24,1	26,8	18,4	19,9	22,1
Nunca ou quase nunca	6,1	7,3	3,2	5,3	5,2
NS/Sem opinião	5,0	6,3	8,3	9,8	6,2
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 70: Frequência de decisão de acordo com súmulas, por quartis de IDH, em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Muito freqüente	26,2	25,5	28,0	33,2
Algo freqüente	30,7	38,3	36,3	35,8
Pouco freqüente	27,4	25,1	23,3	18,1
Nunca ou quase nunca	7,7	6,6	4,7	4,1
NS/Sem opinião	8,0	4,6	7,8	8,8
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

II.5.5. Conselho Nacional de Justiça

Os entrevistados foram solicitados a elaborar uma avaliação da atuação do recém aprovado Conselho Nacional de Justiça e também que indicassem, de seu ponto de vista, qual **deveria** ser sua atuação. A avaliação e o contraste entre a atuação e o modelo ideal estão apresentados nas tabelas a seguir (71 a 82).

A maioria dos magistrados avalia que o CNJ em sua atuação dará maior ênfase à função disciplinar do que à de planejamento (48,5% *versus* 12,4%) e 39% julgam que haverá um equilíbrio entre as duas funções (tabela 71).

O modelo considerado ideal praticamente inverteria estes percentuais (tabela 77). A função disciplinar foi apontada por apenas 6,4% enquanto a ênfase no planejamento recebeu 35,6%. O equilíbrio entre as duas funções cresce para 58%.

Nota-se significativas diferenças entre as avaliações feitas pelos aposentados e pelos que se encontram na ativa (tabela 71). A proporção entre os que estão na ativa em relação à ênfase disciplinar é consideravelmente maior do que entre os aposentados (51,2% *versus* 40,8%). Por outro lado, é maior o percentual de aposentados que avalia que haverá um equilíbrio entre as duas funções (50,6% *versus* 34,9%).

O modelo percebido como ideal também é distinto para os dois grupos (tabela 77): a ênfase no planejamento é almejada por quase o dobro dos que se encontram na ativa (40,4% *versus* 22,1%) e a ênfase disciplinar, ainda que uma opção significativamente minoritária, reúne quase que três vezes mais entrevistados entre os aposentados (11,5% *versus* 4,4%). Os dois grupos se assemelham, ainda que com proporções diferentes, no fato de que, em ambos os casos, a alternativa que recebe o maior número relativo de votos é a que prevê o equilíbrio entre as duas funções.

No que se refere ao gênero também há diferenças apreciáveis nos percentuais de respostas dos dois grupos (tabela 72). As mulheres avaliam em maior proporção do que os homens que a ênfase será dada à função disciplinar (57,5% *versus* 46,1%). Os homens, por sua vez, apresentam um maior percentual de respostas de que haverá um equilíbrio entre as duas funções (41,2% *versus* 31,2%).

O equilíbrio entre as duas funções (tabela 78) é percebido como ideal por ambos os gêneros. Mas, constitui-se em uma meta que deveria ser alcançada pelo CNJ por uma proporção maior de mulheres do que de homens (61,7% *versus* 56,9%). A ênfase no planejamento é praticamente idêntica nos dois grupos e a ênfase disciplinar, claramente minoritária, é considerada ideal por um grupo maior de homens do que de mulheres (7,4% *versus* 3,0%)

A distinção dos entrevistados por instância mostra expressivas diferenças (tabela 73). A ênfase na função disciplinar é percebida por um percentual maior entre os que atuam em 1º grau do que entre os que estão em tribunais (50,1% *versus* 43,7%). Por outro lado, é maior a proporção dos que acreditam que haverá um equilíbrio entre as duas funções entre os que atuam em tribunais (44,1% *versus* 37,4%).

Não são muito distintos os modelos vistos como ideais pelos dois grupos (tabela 79). Saliente-se, apenas, a existência de uma maior proporção de ênfase para a função de planejamento entre os que atuam em 1º grau do que entre os que se encontram em tribunais (37% *versus* 31,4%). A maioria nos dois grupos almeja um equilíbrio entre as duas funções.

O tempo na magistratura indica diferenças entre as percepções dos entrevistados (tabela 74). Observa-se que, embora a ênfase na função disciplinar sempre reúna proporções expressivas, elas são consideravelmente variáveis nos grupos. Assim alcança mais da metade (55,7%) entre os que estão na magistratura há menos tempo (até 10 anos) e diminui entre os que estão entre 11 e 20 anos (48,1%) e reduz-se mais ainda entre os mais antigos (40,7%). Por outro lado, o equilíbrio entre as duas funções é percebido por quase a metade dos mais antigos (49,7%), reduzindo-se para 38,3% entre os que estão na magistratura entre 11 e 20 anos e para menos de 30% entre os mais recentes.

Moldar-se pelo equilíbrio entre as duas funções traduziria o modelo ideal da maior parte dos entrevistados, independentemente do tempo na magistratura (tabela 80). Os percentuais relativos a cada um dos grupos, contudo, são significativamente distintos, podendo-se afirmar que crescem à medida que se passa dos grupos mais recentes para os mais antigos. Direção inversa é notada no que se refere à ênfase no planejamento: diminuem à medida que se vai do grupo mais recente para cada um dos mais antigos.

No que se refere às regiões (tabela 75), a ênfase na função disciplinar é percebida por um grupo significativamente maior entre os entrevistados que atuam na região norte (56,4%) e menor na sudeste (44,7%).

O modelo percebido como ideal (tabela 81) – equilíbrio entre as duas funções – agrega um maior número de entrevistados nas regiões norte e nordeste e relativamente menor nas demais. Por outro lado, a ênfase no planejamento tem o apoio de 39,2% no sul, caindo para 37,1% no sudeste, para 36,7% no centro-oeste, para 32,8% no norte e para 29,8% no nordeste.

A distinção dos entrevistados de acordo com as unidades da federação agrupadas por IDH (tabela 76) mostra que a percepção de que haverá ênfase na função disciplinar é significativa nos quatro grupos, sendo, entretanto, estatisticamente menor no quartil alto.

O CNJ deveria procurar um equilíbrio entre as duas funções (tabela 82), segundo o desejo da maioria. Esse modelo ideal, entretanto, tem maior apoio no grupo que atua nos estados incluídos no IDH baixo (62,7%), caindo conforme se passa para os quartis de melhor qualidade de vida. Assim, este percentual é de 60,1% no médio-baixo; 59,7% no médio-alto e 55,3% no alto. Inversamente, a ênfase no planejamento cresce quando se passa do baixo (28,1%) para o médio-baixo (32,9%), deste para o médio-alto (33,8%) e para o alto (39,2%).

Tabela 71: Ênfase na atuação do CNJ, por situação funcional, em %

	Ativa	Aposentado	Total
Ênfase no Planejamento	13,8	8,5	12,4
Ênfase Disciplinar	51,2	40,8	48,5
Equilíbrio entre as duas funções	34,9	50,6	39,0
Total	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 72: Ênfase na atuação do CNJ, por gênero, em %

	Masculino	Feminino
Ênfase no Planejamento	12,7	11,3
Ênfase Disciplinar	46,1	57,5
Equilíbrio entre as duas funções	41,2	31,2
Total	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 73: Ênfase na atuação do CNJ, por instância, em %

	1º Grau	2º Grau
Ênfase no Planejamento	12,5	12,3
Ênfase Disciplinar	50,1	43,7
Equilíbrio entre as duas funções	37,4	44,1
Total	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 74: Ênfase na atuação do CNJ, por tempo de magistratura, em %

	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 20 anos	21 anos e +
Ênfase no Planejamento	15,9	12,7	13,5	9,5
Ênfase Disciplinar	55,7	57,5	48,1	40,7
Equilíbrio entre as duas funções	28,4	29,8	38,3	49,7
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 75: Ênfase na atuação do CNJ, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste
Ênfase no Planejamento	7,8	10,6	13,1	14,7	11,6
Ênfase Disciplinar	56,4	50,2	44,7	48,5	52,2
Equilíbrio entre as duas funções	35,8	39,2	42,2	36,8	36,2
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 76: Ênfase na atuação do CNJ, por quartis de IDH, em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Ênfase no Planejamento	7,9	11,6	10,7	14,5
Ênfase Disciplinar	52,2	51,2	51,1	45,9
Equilíbrio entre as duas funções	39,9	37,3	38,2	39,6
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 77: Ênfase na atuação ideal do CNJ, por situação funcional, em %

	Ativa	Aposentado	Total
Ênfase no Planejamento	40,4	22,1	35,6
Ênfase Disciplinar	4,6	11,5	6,4
Equilíbrio entre as duas funções	55,0	66,4	58,0
Total	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 78: Ênfase na atuação ideal do CNJ, por gênero, em %

	Masculino	Feminino
Ênfase no Planejamento	35,7	35,3
Ênfase Disciplinar	7,4	3,0
Equilíbrio entre as duas funções	56,9	61,7
Total	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 79: Ênfase na atuação ideal do CNJ, por grau da justiça, em %

	1º. Grau	2º Grau
Ênfase no Planejamento	37,0	31,4
Ênfase Disciplinar	5,7	8,5
Equilíbrio entre as duas funções	57,3	60,1
Total	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 80: Ênfase na atuação ideal do CNJ, por tempo na magistratura, em %

	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 20 anos	21 anos e +
Ênfase no Planejamento	47,5	42,8	37,1	24,9
Ênfase Disciplinar	1,8	3,5	5,5	11,0
Equilíbrio entre as duas funções	50,7	53,7	57,4	64,1
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 81: Ênfase na atuação ideal do CNJ, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Ênfase no Planejamento	32,8	29,8	37,1	39,2	36,7
Ênfase Disciplinar	5,7	8,4	6,1	5,7	5,7
Equilíbrio entre as duas funções	61,5	61,8	56,8	55,1	57,6
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 82: Ênfase na atuação ideal do CNJ, por quartis de IDH, em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Ênfase no Planejamento	28,1	32,9	33,8	39,2
Ênfase Disciplinar	9,2	7,0	6,5	5,5
Equilíbrio entre as duas funções	62,7	60,1	59,7	55,3
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

III. OPINIÕES SOBRE ADVOGADOS e OAB

A maioria dos entrevistados considera "regular" a atuação dos advogados no âmbito processual tanto em relação à celeridade processual, como ao conhecimento técnico e à ética. A área que recebe o maior percentual (34,8% do total de entrevistados) de nota "ruim" é a ética; em seguida, o conhecimento técnico (33,9%) e, por fim, a celeridade processual (30,9%).

Estes aspectos são avaliados de forma significativamente distinta por aposentados e pelos entrevistados que estão na ativa (tabela 95). No geral, os aposentados têm uma percepção mais positiva da atuação dos advogados. Os percentuais referentes às notas "muito bom e bom" chegam praticamente a dobrar entre os aposentados. Assim, enquanto 31,2% dos aposentados avaliam como "muito boa e boa" a celeridade processual, este percentual se reduz para 17,2% entre os que estão na ativa. Inversamente, as proporções de avaliação "ruim" são sempre maiores entre os da ativa. O tamanho do grupo que confere nota "ruim" para o conhecimento técnico entre os da ativa alcança 38,1%, caindo para 21,9% entre os aposentados. O aspecto relacionado à ética atinge 37,2% de nota "ruim" entre os da ativa e diminui para 28,1% entre os aposentados. Saliente-se, contudo, que nos dois grupos a maior parte avalia como "regular" a atuação de advogados em relação aos três aspectos.

No que diz respeito ao gênero (tabela 96), homens e mulheres são semelhantes nos percentuais de notas "muito bom e bom". São, contudo, distintas as proporções relativas às avaliações "regular" e "ruim". O grupo feminino que avalia como "ruim" o conhecimento técnico é significativamente maior do que o masculino (40,6% *versus* 31,9%). O mesmo pode ser dito em relação à ética (38,2% entre as mulheres e 33,9% entre os homens).

A separação dos entrevistados por instância de atuação (tabela 97) revela que os dois grupos são muito semelhantes nas proporções de notas "regular". As diferenças aparecem sobretudo nos percentuais de "muito bom e bom" e de "ruim". Os magistrados que atuam em 1º grau são significativamente mais críticos, particularmente no que se refere ao conhecimento técnico e à ética. Nos dois casos a diferença entre os dois grupos chega a ser de dez pontos percentuais na proporção de notas "ruim".

O tempo na magistratura (tabelas 98 e 99) evidencia que é significativamente maior o percentual de notas favoráveis no grupo mais antigo do que nos outros três, em relação aos três aspectos em análise.

No que se refere à distribuição dos entrevistados por região geográfica (tabela 100), nota-se que os que atuam no nordeste conferem notas positivas em proporção um pouco mais alta do que os demais em relação à celeridade

processual e ao conhecimento técnico. Já, no que tange à ética, o maior grupo está no sul. Em quaisquer dos casos, saliente-se, estes percentuais de notas "muito bom e bom" não ultrapassam 25%, sendo consideravelmente mais baixos no que diz respeito à ética.

A distribuição dos entrevistados por estados de acordo com o IDH (tabela 101) mostra que, no que se refere à celeridade processual e ao conhecimento técnico, as maiores proporções de avaliações positivas estão nos quartis baixo e médio baixo. Já, quanto à ética, o maior grupo está no quartil alto.

No geral, os entrevistados avaliam a OAB de uma forma mais favorável do que a proferida em relação aos advogados (tabela 102). Os aspectos reconhecidos como merecedores das notas mais positivas são: em primeiro lugar a relação com a magistratura, que recebe quase a metade de avaliações "muito bom e bom" (46,9%); em seguida, vem a atuação em defesa dos direitos individuais e sociais, com 35,6% de "muito bom e bom". Em contraste, a fiscalização da atividade profissional dos advogados é percebida como "ruim" por mais da metade dos entrevistados (59,3%). São também altos os percentuais de notas negativas conferidas para a atuação da OAB no que se refere ao aprimoramento profissional dos advogados (46,8% de notas "ruim") e ao desempenho durante a tramitação da Reforma do Judiciário (40,5% de notas "ruim").

Os entrevistados aposentados (tabela 103) têm uma percepção significativamente mais positiva da atuação da OAB do que a expressa pelos que estão no exercício da função jurisdicional. As proporções de notas positivas são muito maiores entre os aposentados em todas as áreas em exame. As divergências entre os dois grupos são expressivas, manifestando-se igualmente nas diferenças nos percentuais de notas "ruim". Entre os que estão na ativa, por exemplo, a fiscalização da atividade profissional dos advogados recebe 65,8% de avaliação negativa, enquanto cai para 41,2% entre os aposentados. Sublinhe-se, contudo, que, apesar das diferenças nos percentuais de notas positivas e negativas, são semelhantes as classificações relativas às melhores e às piores áreas de atuação da OAB. A maior discrepância entre os dois grupos refere-se à percepção do compromisso com a independência do Judiciário – avaliada de forma tendente para negativa entre os da ativa e tendente para positiva entre os aposentados.

A distinção dos entrevistados por gênero (tabela 104) indica que, no geral, as mulheres têm uma visão mais crítica da atuação da OAB do que os homens. Estas diferenças aparecem no que se refere aos seguintes aspectos:

aprimoramento profissional dos advogados (52% de notas "ruim" entre as mulheres e 45,3% entre os homens); fiscalização da atividade profissional dos advogados (65,2% de notas "ruim" entre as mulheres e 57,7% entre os homens); defesa dos direitos individuais e sociais (24,6% de notas "ruim" entre as mulheres e 18,1% entre os homens) Inversamente, o compromisso com a independência do Judiciário recebe 33,5% de avaliações "muito bom e bom" entre os homens e apenas 24,9% entre as mulheres.

Os entrevistados que atuam em tribunais tendem a avaliar a atuação da OAB de forma mais positiva do que os que atuam em 1º grau (tabela 105). As principais diferenças aparecem nos percentuais de notas atribuídos às seguintes áreas: compromisso com a independência do Judiciário (39,9% de notas "muito bom e bom" entre os de 2º grau e 28,9% entre os de 1º); defesa dos direitos individuais e sociais (44,1% de notas "muito bom e bom" entre os de 2º grau e 32,9% entre os de 1º); aprimoramento profissional dos advogados (49,2% de notas "ruim" entre os de 1º grau e 39,5% entre os de 2º); fiscalização da atividade profissional dos advogados (62,9% de notas "ruim" entre os de 1º grau e 48,6% entre os de 2º).

Os grupos formados segundo o tempo na magistratura são diferentes em alguns aspectos (tabelas 106 e 107). Em todas as questões o grupo mais antigo faz avaliações significativamente mais positivas. Os entrevistados que estão na magistratura há até 5 anos são mais críticos do que os demais em relação à fiscalização da atividade profissional dos advogados e à defesa dos direitos individuais e sociais. O desempenho da OAB durante a tramitação da Reforma do Judiciário é visto de forma mais negativa pelo grupo que atua entre 6 e 10 anos. A defesa dos direitos individuais e sociais é mais bem avaliada conforme se passa do grupo mais recente para o com até 10 anos, deste para o com até 20 anos e, por fim, para o que possui 21 anos e mais de magistratura.

A distinção dos entrevistados por região geográfica (tabela 108) sugere algumas diferenças. No que diz respeito à relação com a magistratura e ao compromisso com a celeridade processual, os maiores percentuais de avaliações positivas estão na região nordeste e os mais baixos no sul. O compromisso com a independência do Judiciário é comparativamente melhor avaliado no sudeste do que nas demais regiões. O desempenho durante a tramitação da Reforma do Judiciário tem seus percentuais mais baixos de aprovação na região centro-oeste. O aprimoramento dos advogados é mais mal avaliado entre os entrevistados que atuam no norte. Na região sudeste encontram-se as maiores proporções de magistrados que consideram "muito boa e boa" a atuação da OAB no que se refere à fiscalização da atividade profissional dos advogados e à defesa dos direitos individuais e sociais.

Os grupos de entrevistados formados a partir dos quartis de IDH (tabela 109) mostram que se encontram no quartil baixo as opiniões mais favoráveis à atuação da OAB. No que se refere à relação com a magistratura, os percentuais de avaliações positivas caem à medida que se passa do quartil baixo para o médio-baixo, deste para o médio-alto e depois para o quartil alto. A mesma tendência se observa no que se refere ao aprimoramento profissional dos advogados. O compromisso com a independência do Judiciário é comparativamente mais bem avaliado entre os entrevistados que se encontram nos estados incluídos no quartil alto.

Tabela 95: Avaliação da atuação de advogados no âmbito processual, por situação funcional, em %

	Ativa				Aposentado			
	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Celeridade processual	17,2	47,2	34,2	1,3	31,2	39,4	21,4	8,0
Conhecimento técnico	9,9	51,0	38,1	1,0	19,3	51,6	21,9	7,1
Ética	14,7	46,7	37,2	1,4	20,4	43,5	28,1	8,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 96: Avaliação da atuação de advogados no âmbito processual, por gênero, em %

	Masculino				Feminino			
	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Celeridade processual	21,3	43,7	31,6	3,5	19,5	50,1	28,8	1,6
Conhecimento técnico	12,4	52,6	31,9	3,1	12,2	46,2	40,6	1,0
Ética	16,3	46,2	33,9	3,6	15,9	44,3	38,2	1,6

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 97: Avaliação da atuação de advogados no âmbito processual, por grau da justiça, em %

	Primeiro Grau				Segundo Grau			
	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Celeridade processual	20,4	46,0	31,2	2,4	22,5	42,5	30,0	5,1
Conhecimento técnico	10,7	50,9	36,3	2,1	17,5	51,8	26,5	4,3
Ética	14,4	45,6	37,3	2,7	21,7	46,6	27,2	4,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 98: Avaliação da atuação de advogados no âmbito processual, por tempo na magistratura, até 10 anos, em %

	Até 5 anos				6 a 10 anos			
	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Celeridade processual	20,0	47,1	30,7	2,2	16,1	50,2	32,8	0,9
Conhecimento técnico	7,3	46,4	44,4	1,8	9,0	47,2	42,6	1,1
Ética	12,7	45,1	40,0	2,2	14,2	45,2	39,1	1,5

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 99: Avaliação da atuação de advogados no âmbito processual, por tempo na magistratura, mais de 11 anos, em %

	11 a 20 anos				21 anos e mais			
	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Celeridade processual	18,6	45,6	34,5	1,3	26,9	40,9	25,5	6,8
Conhecimento técnico	11,4	51,9	35,9	0,8	17,9	54,7	21,5	5,9
Ética	14,7	45,2	38,4	1,7	20,3	47,8	25,9	6,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 100: Avaliação positiva* da atuação de advogados no âmbito processual, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Celeridade processual	22,4	24,3	18,1	20,3	23,5
Conhecimento técnico	12,5	14,9	10,1	13,7	11,0
Ética	12,9	14,9	16,0	19,2	14,1

*soma dos percentuais "muito boa" e "boa"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 101: Avaliação positiva* da atuação de advogados no âmbito processual, por quartis de IDH, em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Celeridade processual	24,8	23,6	19,1	19,9
Conhecimento técnico	15,6	13,9	10,1	12,1
Ética	15,6	13,0	13,1	18,6

*soma dos percentuais "muito boa" e "boa"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 102: Avaliação da atuação da OAB, em %

	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.
Relação com a magistratura	46,9	37,5	13,1	2,5
Compromisso com a celeridade processual	23,8	41,1	31,7	3,4
Compromisso com a independência do Judiciário	31,6	33,3	31,8	3,3
Desempenho durante tramitação da Reforma Judiciário	16,5	33,0	40,5	10,0
Aprimoramento profissional dos advogados	12,4	33,2	46,8	7,6
Fiscalização da atividade profissional dos advogados	10,8	25,0	59,3	4,9
Defesa dos direitos individuais e sociais	35,6	39,4	19,6	5,4

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 103: Avaliação da atuação da OAB, por situação funcional, em %

	Ativa				Aposentado			
	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Relação com a magistratura	44,4	39,3	14,8	1,6	53,9	32,6	8,3	5,1
Compromisso com a celeridade processual	20,6	42,6	34,6	2,2	33,0	37,1	23,3	6,6
Compromisso com a independência do Judiciário	26,8	34,5	36,2	2,5	45,5	29,7	19,2	5,6
Desempenho durante tramitação da Reforma Judiciário	13,5	32,2	45,1	9,2	25,0	35,4	27,3	12,3
Aprimoramento profissional dos advogados	9,3	31,6	52,3	6,9	21,4	37,6	31,3	9,7
Fiscalização da atividade profissional dos advogados	6,9	23,4	65,8	3,9	21,9	29,3	41,2	7,6
Defesa dos direitos individuais e sociais	32,8	41,3	21,5	4,4	43,6	34,2	14,1	8,1

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 104: Avaliação da atuação da OAB, por gênero, em %

	Masculino				Feminino			
	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Relação com a magistratura	47,6	36,0	13,7	2,7	44,3	42,7	11,0	2,0
Compromisso com a celeridade processual	24,8	40,1	31,5	3,6	20,3	45,3	32,1	2,3
Compromisso com a independência do Judiciário	33,5	32,0	31,1	3,4	24,9	37,7	34,2	3,2
Desempenho durante tramitação da Reforma Judiciário	16,5	32,7	41,0	9,8	16,0	34,2	39,3	10,5
Aprimoramento profissional dos advogados	12,9	34,0	45,3	7,8	10,7	30,7	52,0	6,6
Fiscalização da atividade profissional dos advogados	11,3	25,7	57,7	5,2	8,6	22,6	65,2	3,6
Defesa dos direitos individuais e sociais	37,1	39,1	18,1	5,7	30,7	40,5	24,6	4,2

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 105: Avaliação da atuação da OAB, por grau da justiça, em %

	Primeiro Grau				Segundo Grau			
	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Boa/Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Relação com a magistratura	46,3	38,6	12,9	2,2	48,6	34,2	13,6	3,6
Compromisso com a celeridade processual	23,0	42,2	31,6	3,2	26,2	38,0	31,9	3,9
Compromisso com a independência do Judiciário	28,9	35,2	32,7	3,2	39,9	27,4	29,1	3,6
Desempenho durante tramitação da Reforma Judiciário	15,6	33,5	41,0	9,9	19,1	31,8	39,0	10,1
Aprimoramento profissional dos advogados	11,0	32,8	49,2	7,0	16,8	34,4	39,5	9,3
Fiscalização da atividade profissional dos advogados	8,9	23,6	62,9	4,5	16,4	28,9	48,6	6,1
Defesa dos direitos individuais e sociais	32,9	41,3	21,0	4,9	44,1	33,7	15,4	6,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 106: Avaliação da atuação da OAB, por tempo na magistratura, até 10 anos, em %

	Até 5 anos				6 a 10 anos			
	Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Boa	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.
Relação com a magistratura	44,4	38,9	14,7	2,0	42,4	40,0	16,0	1,7
Compromisso com a celeridade processual	22,9	42,7	31,1	3,3	19,7	44,0	34,3	2,0
Compromisso com a independência do Judiciário	24,4	35,1	36,0	4,4	23,4	35,2	38,9	2,6
Desempenho durante tramitação da Reforma Judiciário	12,0	32,2	41,8	14,0	12,3	29,1	49,2	9,4
Aprimoramento profissional dos advogados	6,2	30,0	55,6	8,2	6,8	29,1	57,3	6,8
Fiscalização da atividade profissional dos advogados	2,9	17,6	74,9	4,7	5,2	21,0	69,8	4,1
Defesa dos direitos individuais e sociais	26,7	41,1	27,1	5,1	30,8	43,8	22,3	3,1

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 107: Avaliação da atuação da OAB, por tempo na magistratura, mais de 10 anos em %

	11 a 20 anos				21 anos ou mais			
	Boa	Regular	Ruim	NR/S.op.	Boa	Regular	Ruim	NR/S.op.
Relação com a magistratura	46,4	39,3	12,9	1,4	50,7	33,5	11,3	4,5
Compromisso com a celeridade processual	21,9	40,5	35,6	2,0	29,0	39,8	25,9	5,2
Compromisso com a independência do Judiciário	30,0	34,5	33,6	1,9	41,4	30,6	23,4	4,6
Desempenho durante tramitação da Reforma Judiciário	14,8	35,4	42,0	7,8	22,8	32,7	33,8	10,7
Aprimoramento profissional dos advogados	11,5	33,7	49,6	5,3	19,8	36,5	33,7	10,1
Fiscalização da atividade profissional dos advogados	9,9	25,0	62,0	3,1	18,5	31,0	43,4	7,1
Defesa dos direitos individuais e sociais	35,7	40,1	19,9	4,3	42,1	35,9	14,2	7,7

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 108: Avaliação positiva* da atuação da OAB, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Relação com a magistratura	48,2	52,4	47,5	41,0	46,1
Compromisso com a celeridade processual	23,7	29,0	22,1	21,5	24,6
Compromisso com a independência do Judiciário	28,4	30,6	34,4	30,9	28,3
Desempenho durante tramitação da Reforma Judiciário	17,1	18,0	17,3	15,5	13,0
Aprimoramento profissional dos advogados	9,7	13,3	13,5	11,0	12,6
Fiscalização da atividade profissional dos advogados	8,6	9,7	12,7	9,8	11,6
Defesa dos direitos individuais e sociais	30,7	33,4	38,5	35,0	35,5

*soma dos percentuais "muito boa" e "boa"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 109: Avaliação positiva* da atuação da OAB, por quartis de IDH, em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Relação com a magistratura	54,1	49,3	48,2	43,5
Compromisso com a celeridade processual	30,0	26,3	21,1	22,6
Compromisso com a independência do Judiciário	31,4	28,4	29,8	33,3
Desempenho durante tramitação da Reforma Judiciário	21,0	16,1	14,4	16,4
Aprimoramento profissional dos advogados	15,1	10,6	10,4	13,1
Fiscalização da atividade profissional dos advogados	11,9	8,1	9,8	11,8
Defesa dos direitos individuais e sociais	35,1	31,5	35,5	36,9

*soma dos percentuais "muito boa" e "boa"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

IV. AVALIAÇÃO DO GOVERNO LULA

A maior parte dos entrevistados tem uma avaliação negativa do governo Lula (tabela 110). Os aspectos considerados mais críticos são: a Secretaria de Reforma do Judiciário, a agenda de reformas, a política social e a relação com o Poder Judiciário. A relação com o STF é o aspecto visto como mais positivo, tendo recebido 38,1% de avaliações "muito bom" e "bom" dos entrevistados.

Aposentados apresentaram, sobre alguns temas, uma percepção menos favorável ao governo Lula do que os que se encontram na ativa (tabela 111). Assim, é estatisticamente maior a proporção de notas "ruim" entre os aposentados no que se refere à relação como o STF (30,1% *versus* 23,2%), à política econômica (41,8% *versus* 36,2%), à agenda de reformas (65,1% *versus* 60,2%). Por outro lado, revela-se mais positiva a avaliação dos que se encontram na ativa em dois aspectos: na relação com o STF (40,3% de notas "muito bom" e "bom" *versus* 32,2% entre os aposentados); ações afirmativas baseadas em sistema de cotas (10,5% de notas "muito bom" e "bom" *versus* 4,5% entre os aposentados).

São muito semelhantes as avaliações proferidas pelos entrevistados quando distinguidos por gênero (tabela 112). As mulheres possuem uma percepção mais negativa do que os homens no que se refere a dois aspectos: relação com o Poder Judiciário (63,5% de notas "ruim" *versus* 58,7% entre os homens) e política econômica (19% de notas "muito bom e bom" *versus* 26,2% entre os homens).

A separação dos entrevistados por instância (tabela 113) de atuação mostra que as avaliações sobre o governo Lula não são significativamente diferentes nos dois grupos. Em nenhum dos aspectos em análise as proporções de notas, tanto positivas como negativas, distam mais do que 5 pontos percentuais.

Os grupos formados a partir do tempo na magistratura (tabelas 114 e 115) diferem em algumas avaliações. No geral, o grupo com até 5 anos de magistratura tende a ser menos crítico em relação ao governo Lula. Assim, estão neste grupo os maiores percentuais de notas "muito bom e bom" à política econômica, à agenda de reformas, à relação com o Congresso. Inversamente, também se encontra neste grupo a menor proporção de nota "ruim" para a política social e para a agenda de reformas. É expressivo o percentual entre os que estão na magistratura há 21 anos e mais que não respondeu ou não emitiu opinião sobre ações afirmativas baseadas em sistema de cotas (31%).

A desagregação dos entrevistados por região geográfica (tabela 116) evidencia que as maiores proporções de notas positivas estão na região nordeste. A relação com o STF, por exemplo, obtém nesta região 42,3% de

avaliação positiva enquanto recebe 40,8% na sul; 37,7% na norte; 35,7% na centro-oeste; 33,9% na sudeste.

No que se refere aos grupos constituídos a partir do IDH (tabela 117), observa-se uma relativa semelhança entre, de um lado, os dos quartis baixo e médio-baixo e, de outro, os de quartis médio-alto e alto. São mais altas as proporções de notas positivas no primeiro caso do que no segundo no que diz respeito à relação com o STF, à política econômica, à agenda de reformas; às ações afirmativas baseadas em sistema de cotas.

Tabela 110: Avaliação do governo Lula, em %

	Bom	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Total
Relação com o STF	38,1	31,3	25,1	5,5	100,0
Relação com o Poder Judiciário	9,6	28,1	59,8	2,5	100,0
Política Econômica	24,5	35,5	37,7	2,3	100,0
Política Social	8,1	29,6	60,2	2,2	100,0
Agenda de reformas	5,6	27,8	61,5	5,1	100,0
Secretaria de Reforma do Judiciário	4,2	23,2	62,9	9,7	100,0
Relação com o Congresso Nacional	12,7	40,2	42,7	4,4	100,0
Ações afirmativas baseadas em sistema de cotas	8,9	20,8	47,2	23,1	100,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 111: Avaliação do governo Lula, por situação funcional, em %

	Ativa				Aposentado			
	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem opinião.	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião
Relação com o STF	40,3	31,4	23,2	5,1	32,2	31,3	30,1	6,4
Relação com o Poder Judiciário	9,1	27,3	61,6	2,0	11,0	30,2	54,7	4,1
Política Econômica	24,6	37,5	36,2	1,8	24,3	30,2	41,8	3,7
Política Social	7,8	30,1	60,5	1,7	8,9	28,2	59,4	3,4
Agenda de reformas	6,2	29,1	60,2	4,5	3,9	24,3	65,1	6,8
Secretaria de Reforma do Judiciário	4,7	23,4	63,5	8,5	2,9	22,8	61,3	13,1
Relação com o Congresso Nacional	12,7	41,0	42,8	3,5	12,5	38,1	42,5	6,9
Ações afirmativas baseadas em cotas	10,5	22,7	48,5	18,3	4,5	15,7	43,7	36,1

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 112: Avaliação do governo Lula, por gênero, em %

	Masculino				Feminino			
	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.
Relação com o STF	38,7	30,9	25,3	5,1	35,6	32,8	24,6	7,0
Relação com o Poder Judiciário	10,4	28,5	58,7	2,4	6,9	26,7	63,5	2,9
Política Econômica	26,2	34,9	36,7	2,2	19,0	37,2	41,3	2,5
Política Social	8,3	29,8	59,7	2,1	6,9	29,3	61,5	2,2
Agenda de reformas	5,5	28,4	61,3	4,8	6,1	26,1	61,8	6,0
Secretaria de Reforma do Judiciário	4,4	23,4	62,8	9,3	3,5	22,4	63,1	11,1
Relação com o Congresso Nacional	13,1	40,2	42,4	4,2	11,3	40,6	43,3	4,9
Ações afirmativas baseadas em cotas	9,2	20,4	47,2	23,1	7,8	21,7	47,4	23,1

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 113: Avaliação do governo Lula, por grau da justiça, em %

	Primeiro Grau				Segundo Grau			
	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.
Relação com o STF	37,2	31,4	25,9	5,6	40,7	31,3	23,0	5,0
Relação com o Poder Judiciário	9,0	27,9	60,5	2,5	11,4	28,4	57,6	2,6
Política Econômica	23,7	36,9	37,4	2,1	26,9	31,4	38,6	3,1
Política Social	7,8	31,0	59,1	2,1	8,8	25,2	63,4	2,6
Agenda de reformas	5,6	28,6	61,0	4,9	5,7	25,2	63,1	5,9
Secretaria de Reforma do Judiciário	3,9	23,5	62,8	9,9	5,1	22,4	63,1	9,4
Relação com o Congresso Nacional	12,3	41,1	42,5	4,1	13,9	37,5	43,3	5,3
Ações afirmativas baseadas em cotas	9,8	20,8	46,4	22,9	6,1	20,7	49,5	23,8

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 114: Avaliação do governo Lula, por tempo na magistratura, até 10 anos, em %

	Até 5 anos				6 a 10 anos			
	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.
Relação com o STF	39,6	31,4	24,6	4,4	36,8	32,3	27,3	3,6
Relação com o Poder Judiciário	8,5	23,4	66,1	2,0	8,1	26,9	63,0	2,0
Política Econômica	27,8	40,3	29,8	2,2	23,5	42,5	32,9	1,1
Política Social	8,3	35,2	53,8	2,6	6,3	30,0	62,5	1,3
Agenda de reformas	9,2	32,4	51,9	6,6	4,8	27,5	64,1	3,6
Secretaria de Reforma do Judiciário	4,8	24,3	60,2	10,7	3,2	22,8	64,5	9,5
Relação com o Congresso Nacional	15,3	37,9	43,8	3,1	10,8	42,4	44,7	2,2
Ações afirmativas baseadas em cotas	12,3	20,4	49,0	18,4	10,2	23,7	47,8	18,3

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 115: Avaliação do governo Lula, por tempo na magistratura, mais de 20 anos, em %

	11 a 20 anos				21 anos e mais			
	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.	Muito Bom/Bom	Regular	Ruim	NR/Sem Opinião.
Relação com o STF	40,4	30,7	23,5	5,3	35,4	31,0	26,7	7,0
Relação com o Poder Judiciário	10,1	29,6	58,7	1,7	10,2	28,5	57,4	3,9
Política Econômica	22,9	34,2	41,2	1,7	24,7	30,9	40,9	3,5
Política Social	8,2	28,0	62,2	1,6	8,2	29,0	59,8	3,0
Agenda de reformas	4,9	28,1	63,3	3,8	5,2	24,9	63,1	6,8
Secretaria de Reforma do Judiciário	5,2	23,0	64,6	7,2	3,4	22,3	62,1	12,2
Relação com o Congresso Nacional	11,9	39,6	44,5	3,9	13,4	40,6	39,6	6,5
Ações afirmativas baseadas em cotas	9,8	21,3	48,9	20,0	5,2	19,2	44,6	31,0

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 116: Avaliação positiva* do governo Lula, por região geográfica, em %

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Relação com o STF	37,7	42,3	33,9	40,8	35,7
Relação com o Poder Judiciário	8,2	11,7	9,1	9,7	7,6

Política Econômica	24,3	28,0	25,4	20,4	24,9
Política Social	7,5	10,9	6,3	8,6	7,3
Agenda de reformas	6,0	7,7	4,5	5,5	5,0
Secretaria de Reforma do Judiciário	3,7	3,3	4,2	5,1	4,0
Relação com o Congresso Nacional	11,2	11,1	10,8	15,5	15,9
Ações afirmativas baseadas em cotas	9,3	12,0	5,3	10,5	9,0

*soma dos percentuais "muito bom" e "bom"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005

Tabela 117: Avaliação positiva* do governo Lula, por quartis de IDH, em %

	Baixo	Médio-Baixo	Médio-Alto	Alto
Relação com o STF	41,1	41,0	36,3	37,1
Relação com o Poder Judiciário	11,0	10,6	8,1	9,6
Política Econômica	26,6	28,1	24,1	22,9
Política Social	12,0	9,0	7,5	7,1
Agenda de reformas	7,7	7,0	4,8	5,0
Secretaria de Reforma do Judiciário	2,4	4,6	3,6	4,8
Relação com o Congresso Nacional	12,7	9,8	14,5	12,8
Ações afirmativas baseadas em cotas	12,9	10,8	7,3	7,8

*soma dos percentuais "muito bom" e "bom"

Fonte: Pesquisa AMB, 2005